

**ITIE Moçambique**  
**Iniciativa de Transparência na Indústria**  
**Extractiva**

**Terceiro Relatório de Reconciliação - ano de 2010**

A

Maputo, 26 de Dezembro de 2012

**ITIE – Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva**

REF N.º 3626/TAX/EY/2012

*A atenção do Exmo. Senhor Benjamim Chilenge*

*Avenida Amílcar Cabral, n.º 1349 R/C*

MAPUTO

**Assunto: Relatório de Reconciliação – Ano de 2010**

Exmo. Senhor,

Na sequência da vossa solicitação, e em observância ao estabelecido no contrato entre nós celebrado, submetemos de seguida o relatório relativo ao trabalho realizado no âmbito do terceiro relatório de reconciliação de pagamentos efectuados pela indústria extractiva.

Na esperança de que o relatório vá de encontro às vossas expectativas, e receptivos a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que V. Exas. reputarem necessários, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. Exas.

Atentamente

**ISMAEL FAQUIR**

Partner

O presente documento foi elaborado com base nos requisitos e informações que V. Exas. nos prestaram, com referência ao vosso contexto e tomando em consideração o actual ambiente legal e económico.

As constatações apresentadas foram elaboradas com base nos nossos métodos, processos, técnicas e know-how. Neste contexto, as mesmas conjuntamente com o meio de suporte, são propriedade da Ernst & Young. A decisão de as implementar ou não bem como os métodos de implementação são da sua responsabilidade.

Esta apresentação, a sua forma e conteúdo, que são reservados ao seu uso exclusivo, são confidenciais e apenas podem ser divulgados a terceiros com o nosso acordo. No entanto, a Ernst & Young expressamente autoriza que os mesmos sejam comunicados a pessoas a quem diga respeito o parecer, sem contudo assumirmos nenhuma responsabilidade perante tais terceiros.

Esta apresentação é elaborada nos termos do contrato celebrado entre nós.

# Índice

1	Sumário Executivo	7
2	Introdução	10
3	Abordagem Metodológica	11
3.1	Objectivos do Trabalho	11
3.2	Âmbito do Trabalho	11
4	Indústria Extractiva em Moçambique	15
5	Empresas do Sector Extractivo Seleccionadas	18
5.1	Empresas na Área Mineira	18
5.2	Empresas na Área de Hidrocarbonetos	19
5.3	Análise Comparativa	19
6	Impostos, Taxas e Contribuições	22
6.1	Impostos do Sistema Tributário Moçambicano	22
6.1.1	Sistema Tributário Nacional	23
6.1.2	Tributação Directa dos Rendimentos e da Riqueza:	23
6.1.3	Tributação Indirecta da Despesa:	24
6.2	Sistema Tributário Autárquico	25
6.2.1	Imposto Sobre Veículos	25
6.2.2	SISA	26
6.2.3	Imposto Pessoal Autárquico	26
6.2.4	Imposto Predial Autárquico	26
6.2.5	Outras Receitas Tributárias	26
6.3	Impostos e Taxas Específicas na Indústria Extractiva	27
6.3.1	Imposto sobre a Superfície	27
6.3.2	Imposto sobre a Produção Mineira	28
6.3.3	Imposto sobre a Produção do Petróleo	28
6.3.4	Taxas Diversas pela Prestação de Serviços	29
6.4	Outros Pagamentos e Contribuições na Indústria Extractiva	30

6.5	Receitas a Serem Consideradas no Estudo	30
7	Entidades Encarregadas de Cobrança	32
8	Processo de Reconciliação	33
8.1	Empresas que Não Responderam ao “Inquérito”	33
8.2	Montantes Declarados Pelas Empresas e Pelas Instituições do Estado	35
8.2.1	Área Mineira	36
8.2.2	Área de Hidrocarbonetos	38
8.3	Montantes por Cada Um dos Impostos	39
8.3.1	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) (valores em meticais)	40
8.3.2	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) (valores em meticais)	43
8.3.3	Imposto Sobre a Superfície (valores em meticais)	50
8.3.4	Imposto Sobre a Produção Mineira/Petróleo (valores em meticais)	52
8.3.5	Fundo de Capacitação Institucional (valores em meticais)	55
8.3.6	Contribuições Para o Fundo de Projectos Sociais (valores em meticais)	57
8.3.7	Licença Ambiental (valores em meticais)	59
8.3.8	Pagamentos Não Reconciliáveis (valores em meticais)	61
9	Síntese da Reconciliação	63
9.1	Generalidades	63
9.2	Detalhe das Reconciliações	64
10	Análise da Informação Utilizada	67
10.1	Ficha de Recolha de Informação (“Reporting Templates”)	67
10.2	Informação Disponibilizada Pelas Instituições do Estado	67
10.3	Informação Disponibilizada Pelas Empresas	68
11	Conclusões e Recomendações	69
11.1	Conclusões	69
11.2	Recomendações	70
12	Anexo I: Termos de Referência	72

## Anexos:

- Anexo I: Termos de referência RFP n.º 01/MIREM/ITIE/2012/CS;
- Anexo II: Cartas da Inspeção do Ministério dos Recursos Minerais

## Abreviaturas

AG - Prata  
AQU - Água-Marinha  
AU - Ouro  
BER - Berilo  
BI - Bismuto  
BME - Metais Básicos  
BM - Banco de Moçambique  
CAS - Cassiterite  
CB - Columbite  
COA - Carvão  
COM - Carvão e Minerais Associados  
CU - Cobre  
DIA - Diamante  
DOT - Dolerito  
DGI - Direcção Geral de Impostos  
DNM - Direcção Nacional de Minas  
EME - Esmeralda  
INP - Instituto Nacional de Petróleos  
IRPS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares  
IRPC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas  
ITIE - Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva  
IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado  
FE - Ferro  
GAR - Granadas  
GEM - Gemas  
GJ - Gigajoule  
GRP - Grafite  
GYP - Gesso  
HSA - Areias pesadas  
ILM - Ilmenite  
LI - Lítio  
LST - Calcário  
MA - Manganês  
MI - Minerais Associados  
MIREM - Ministério dos Recursos Minerais

MNP - Minerais Preciosos  
MNS - Minerais Semipreciosos  
MOR - Minerais Semipreciosos  
MPS - Minerais Preciosos e Semipreciosos  
NB - Nióbio  
NI - Niquel  
PB - Chumbo  
PD - Paládio  
PHO - Fosfatos  
PME - Metais Preciosos  
PT - Platina  
REE - Terras raras  
RUT - Rútulo  
SAN - Areia  
STO - Pedra de Construção  
TAM - Tantalíte e Minerais Associados  
TAN - Tantalite  
TI - Titânio  
TOP - Topázio  
TOU - Turmalina  
U - Urânio  
V - Vanadio  
ZN - Zinco  
ZR - Zircão

# 1 Sumário Executivo

Após terem sido produzidos dois relatórios de reconciliação dos pagamentos efectuados pela indústria extractiva, a ITIE-M (Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva - Moçambique), dá seguimento ao exercício de reconciliação, lançando o relatório sobre os pagamentos efectuados no ano de 2010.

O terceiro relatório de reconciliação de pagamentos efectuados pela indústria extractiva no âmbito da ITIE-M foi elaborado entre 30 de Julho de 2012 e 20 de Dezembro de 2012 pela equipa da Ernst & Young em Maputo de acordo com os termos de referência RFP n.º 01/MIREM/ITIE/2012/CS.

O trabalho consistiu na reconciliação dos pagamentos efectuados pelas empresas da área mineira e da área de hidrocarbonetos previamente seleccionadas, com as receitas reportadas pelas instituições do Estado encarregues de as colectar no ano civil de 2010.

O exercício de reconciliação dos pagamentos demonstra, em nossa opinião, vontade de implementar e, aprimorar ainda mais, os padrões e procedimentos de controlo, que evidenciem de modo inequívoco o compromisso do país em matéria de gestão transparente das receitas geradas pela indústria extractiva.

As principais conclusões extraídas do trabalho realizado são as seguintes:

- ▶ O número de empresas que responderam ao "inquérito" (44) é inferior às 46 seleccionadas (o "Scoping Study" fazia referência a 47 empresas, mas as duas sob a designação de Anadarko constantes da informação fornecida pelo INP foram aglutinadas por se tratar da mesma empresa com duas concessões).
- ▶ O prazo estabelecido para responder ao "inquérito" (30 dias), salvo raras excepções, não foi observado pelas empresas. Aliás, à semelhança do que sucedeu no exercício de reconciliação anterior, foi necessário fazer um acompanhamento contínuo, regular e até inquisitivo, para que as empresas respondessem ao inquérito.
- ▶ Apesar de ter sido ministrada uma palestra de esclarecimento sobre o preenchimento do "inquérito", detalhando-se, inclusive, os campos de onde deveriam ser extraídos os valores pagos, constatámos que tanto as empresas, como a DGI, tiveram dificuldades no seu preenchimento. A título de exemplo, em algumas situações os inquéritos foram preenchidos com base no período fiscal a que se referia o pagamento e não a data efectiva de pagamento/desembolso.
- ▶ Salvas raras excepções, as empresas enviaram cópias dos documentos de suporte dos montantes inscritos na ficha de inquérito, o que tornou possível a validação da informação fornecida. Para as empresas que não enviaram os documentos de suporte, foi-lhes solicitado que fornecessem a certificação por parte dos auditores externos e para as empresas que não tinham conta auditadas, a informação foi validada com base nos "print out" facultados pela DGI.
- ▶ A diferença entre os montantes declarados pelas empresas e pelas instituições do Estado no início da reconciliação era de **31.534.283,91MT**, ou seja, o Estado declarou ter recebido a mais cerca de 1,65% do montante total declarado pelas suas instituições, como detalhado abaixo:

*Diferenças antes da reconciliação (valores em meticais)*

Área	Empresa	Estado	Diferença	%
Mineira	582.748.983,10	572.111.301,23	-10.637.681,87	-1,86%
Hidrocarbonetos	1.294.800.814,70	1.336.972.780,47	42.171.965,78	3,15%
<b>Total</b>	<b>1.877.549.797,80</b>	<b>1.909.084.081,70</b>	<b>31.534.283,91</b>	<b>1,65%</b>

Efectuada a reconciliação, a diferença foi reduzida para **15.039.793,31MT**, ou seja, o Estado declarou a mais cerca de 0,78% do total declarado pelas suas instituições, como detalhado na tabela abaixo:

**Diferenças após a reconciliação (valores em meticals)**

Área	Empresa	Estado	Diferença	%
Mineira	574.282.678,89	588.970.228,79	14.687.549,90	2,49%
Hidrocarbonetos	1.338.502.250,72	1.338.854.494,12	352.243,41	0,03%
<b>Total</b>	<b>1.912.784.929,61</b>	<b>1.927.824.722,91</b>	<b>15.039.793,31</b>	<b>0,78%</b>

Esta diferença situa-se abaixo da percentagem de materialidade estabelecida pelos membros do Comité de Coordenação que é de 3% do total das contribuições reportadas pelo Estado.

Na tabela abaixo, apresentamos a síntese dos pagamentos efectuados e declarados por cada uma das empresas e os reportados pelas instituições do Estado por cada uma das áreas, no final da reconciliação.

Nome	Empresa	Estado	Diferença	%
<b>Área Mineira</b>				
Acosterras Moçambique, Lda	3.198.520,03	2.577.293,93	-621.226,10	-24,10%
África Great Wall Mining Development Company, Lda	478.370,00	478.630,00	260,00	0,05%
Afrifocus Resources, Lda.	528.743,00	554.175,00	25.432,00	4,59%
Afriminas Minerais, Lda.	823.880,47	767.393,00	-56.487,47	-7,36%
Biworld International Limited	-	1.424.436,68	1.424.436,68	100,00%
Capital Resource, Lda.	343.372,26	3.793.426,94	3.450.054,68	90,95%
Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	814.500,00	814.500,00	-	0,00%
ENRC Moçambique, Lda	5.296.589,76	5.656.038,88	359.449,12	6,36%
Essar Minas Moçambique	853.851,73	1.179.722,93	325.871,20	27,62%
Eta Star Moçambique, S.A.	1.461.095,81	1.634.971,81	173.876,00	10,63%
Global Mineral Resources (Mozambique),Lda	863.863,00	407.563,00	-456.300,00	-111,96%
Highland African Mining Company, Lda	7.028.551,45	6.824.315,91	-204.235,54	-2,99%
JSPL, Mozambique Minerais, Lda.	4.197.104,75	4.882.867,70	685.762,95	14,04%
JSW Natural Resources Mozambique, Lda.	1.638.117,00	1.685.720,00	47.603,00	2,82%
Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	135.518.644,00	135.518.644,00	-	0,00%
Magmas de Moçambique, Lda.	-	1.834.700,00	1.834.700,00	100,00%
Manica Lands Corporation, Lda	682.875,00	687.899,99	5.024,99	0,73%
Midwest	584.147,06	585.647,00	1.499,94	0,26%
Minerais Industriais de Moçambique	558.312,06	481.729,00	-76.583,06	-15,90%
Minas Moatize	2.488.287,09	2.639.513,93	151.226,84	5,73%
Mozambique Gemes	158.399,04	158.399,04	-	0,00%
MOZAMBIQUE MINERALS	1.178.282,00	1.178.282,00	-	0,00%
Omegacorp Minerals, Lda.	1.295.942,10	2.739.063,41	1.443.121,31	52,69%
Patel Mining Concession, Lda.	462.667,17	653.361,33	190.694,16	29,19%
Rio Tinto Benga, Lda	80.745.887,12	82.198.090,48	1.452.203,36	1,77%
Rio Tinto Changara, LDA	2.704.838,90	2.704.838,90	-	0,00%
Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	3.790.720,80	3.792.345,88	1.625,08	0,04%
Rio Tinto Zambeze, LDA	22.034.138,34	22.463.693,86	429.555,52	1,91%
Rovuma Resources, Lda.	9.902.370,31	10.421.703,19	519.332,88	4,98%
Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	837.887,80	837.887,80	-	0,00%
Twigg Exploration e Mining, Lda.	703.908,60	780.302,57	76.393,97	9,79%
VALE Projectos e Desenvolvimento, Lda	5.787.380,00	7.886.932,70	2.099.552,70	26,62%
Vale Moçambique, S.A.	265.972.005,21	266.732.611,49	760.606,28	0,29%
Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	11.349.427,03	11.993.526,44	644.099,41	5,37%
<b>Subtotal</b>	<b>574.282.678,89</b>	<b>588.970.228,79</b>	<b>14.687.549,90</b>	<b>2,49%</b>

Nome	Empresa	Estado	Diferença	%
<b>Área de Hidrocarbonetos</b>				
Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	779.664.035,67	779.657.850,07	-6.185,59	0,00%
Buzi Hydrocarbon	12.899.801,00	12.899.801,00	-	0,00%
Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	101.417.036,72	101.417.037,02	0,30	0,00%
Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	16.624.544,89	17.296.674,63	672.129,74	3,89%
Eni East Africa	70.080.949,33	70.073.306,43	-7.642,90	-0,01%
PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	59.119.086,16	59.085.300,16	-33.786,00	-0,06%
Sasol Petroleum M - 10	6.558.000,00	6.558.000,00	-	0,00%
Sasol Petroleum Moçambique	271.206,07	271.206,07	-	0,00%
Sasol Petroleum Sengala	6.558.000,00	6.558.000,00	-	0,00%
Sasol Petroleum Sofala, Lda	267.602,23	267.602,23	-	0,00%
Sasol Petroleum Temane, Lda	182.564.883,24	182.564.946,26	63,02	0,00%
Statoil	102.477.105,41	102.204.770,25	-272.335,16	-0,27%
<b>Subtotal</b>	<b>1.338.502.250,72</b>	<b>1.338.854.494,12</b>	<b>352.243,41</b>	<b>0,03%</b>
<b>Total</b>	<b>1.912.784.929,61</b>	<b>1.927.824.722,91</b>	<b>15.039.793,31</b>	<b>0,78%</b>

Ao longo de todas as fases da realização do nosso trabalho, muito em particular durante a fase de reconciliação, tivemos a valiosa assistência da ITIE-M na pessoa do Secretário-Executivo, senhor Milagre Langa e do senhor Hélder Sindique, que nos assegurou, entre outros, apoio imprescindível à realização deste trabalho. A eles endereçamos o nosso agradecimento.

Os nossos agradecimentos vão igualmente para as empresas participantes que, apesar de tudo, dedicaram tempo para disponibilizar a informação necessária à realização deste trabalho.

## 2 Introdução

A prospecção, pesquisa e exploração de recursos naturais tem vindo a conhecer um desenvolvimento assinalável e sem precedentes na última década. Depois de um período de pouca actividade, Moçambique tem vindo a afirmar-se cada vez mais no mercado mundial como um destino preferencial para as multinacionais da área de recursos naturais já que, por exemplo, as pesquisas recentes indicam haver significativos jazigos de hidrocarbonetos.

Se, com relação à exploração de hidrocarbonetos o futuro é promissor, no sector mineiro já há certezas: a exportação de carvão em larga escala é uma realidade que vai de imediato contribuir para alavancar o actual estágio de desenvolvimento em que o país se encontra.

O efeito multiplicador que estes projectos terão no tecido económico e social poderá, se forem bem implementados, suplantam as receitas de impostos resultantes da actividade extractiva.

Em virtude deste facto, a exploração sustentável destes recursos, bem como o controlo das receitas da indústria extractiva constitui uma preocupação e prioridade do governo como também da própria sociedade civil já que é pretensão de todos que a exploração destes recursos gere riqueza e desenvolvimento no país.

A transparência na gestão das receitas geradas constitui o ponto de partida para a consecução daquele objectivo, sendo neste contexto que o Governo de Moçambique solicitou a adesão à Iniciativa de Transparência na Industria Extractiva (ITIE).

A ITIE é uma coligação composta por Governos, empresas, sociedade civil e investidores empenhados na implementação de padrões e procedimentos internacionalmente reconhecidos em matéria de gestão transparente de receitas geradas pela indústria extractiva.

No âmbito da ITIE, em Janeiro de 2011 foi produzido o primeiro relatório de reconciliação de pagamentos efectuados no ano civil de 2008, que teve como objecto 6 empresas da indústria extractiva. Este relatório foi divulgado em Nampula no dia 18 de Fevereiro de 2011

A validação e a avaliação efectuada pelo secretariado internacional da ITIE a 18 de Agosto de 2011, foi no sentido de que o país havia demonstrado progressos significativos rumo à sua adesão como membro da ITIE tendo, no entanto, chamado atenção para a necessidade de melhorar certos indicadores constates da matriz de adesão àquela Iniciativa.

No seguimento desta comunicação e, de imediato, a ITIE-M com o auxílio dos parceiros de cooperação internacional, nomeadamente, o Banco Mundial, lançou um concurso para a selecção de uma empresa independente para a preparação do segundo relatório.

Este relatório foi divulgado num seminário realizado na Cidade de Quelimane no dia 30 de Março de 2012 e, posteriormente, disseminado pelo país pela ITIE-M. Com base nas regras da ITIE (edição de 2011), Moçambique solicitou a avaliação (tecnicamente denominado "Secretariat Review"), do Conselho Internacional da ITIE.

O "Secretariat Review" da ITIE, tem como objectivo principal avaliar o grau de implementação das recomendações emanadas anteriormente no âmbito do exercício de validação.

Em 26 de Outubro, o Conselho Internacional da ITIE declarou Moçambique como país cumpridor, fazendo parte de um leque reduzido de países que têm um processo efectivo de reconciliação e publicação anual das receitas da indústria extractiva.

Enquanto prosseguia este processo, a ITIE-M lançou o concurso para a realização do terceiro relatório de reconciliação, desta feita, relativo ao ano civil de 2010, demonstrando compromisso assumido pelo governo moçambicano em manter o estatuto de país cumpridor.

Após ter preparado o relatório sobre a definição do âmbito do estudo ("Scoping Study"), realizado a palestra de formação e disseminação no preenchimento das fichas de inquérito ("Reporting Template"), a Ernst & Young vem apresentar a reconciliação dos dados relativos aos pagamentos

recolhidos pelas diversas entidades, designadamente, empresas que operam na área da Indústria extractiva e instituições do Estado encarregues de colectar e/ou cobrar receitas, nomeadamente, a Direcção Geral de Impostos e o Instituto Nacional de Petróleos.

## 3 Abordagem Metodológica

### 3.1 Objectivos do Trabalho

O principal objectivo deste trabalho é a elaboração do terceiro relatório de reconciliação dos pagamentos efectuados ao Estado pelas empresas da indústria extractiva no ano de 2010.

Por detrás deste exercício está a vontade de promover transparência na gestão das receitas geradas pelas empresas do sector extractivo de modo a que se reduza o risco de apropriação indevida e, principalmente, a corrupção. Está igualmente o compromisso de, como país cumpridor, publicar regularmente a reconciliação de receitas da indústria extractiva.

Para este efeito e, com base nas informações enviadas pelas empresas seleccionadas e pelas instituições do Estado encarregues de arrecadar as receitas, procedemos ao exercício de reconciliação dos dados apresentados, o que compreendeu, numa primeira fase, a análise individual de cada uma das fichas de recolha de informação ("Reporting Templates"), assim como dos documentos de suporte solicitados ao longo do trabalho para determinar eventuais discrepâncias e, numa segunda fase, no cruzamento de informação com o objectivo de aferir sobre as razões das diferenças encontradas.

### 3.2 Âmbito do Trabalho

Os termos de referência definem o âmbito do trabalho de reconciliação, bem como os aspectos que deveriam constar do relatório a ser realizado. Este documento constitui o anexo I.

O trabalho de reconciliação iniciou de modo efectivo na primeira semana de Outubro de 2012, com o envio das fichas de inquérito ("Reporting Templates") a cada uma das empresas seleccionadas, bem como às instituições do Estado encarregues de colectar as receitas fiscais e outros pagamentos efectuados pelas empresas, nomeadamente, DGI e INP.

Previamente ao envio, foi feito um trabalho exaustivo e minucioso no sentido de obter os endereços e contactos actualizados das empresas seleccionadas na medida em que não constavam na base de dados existente ou, se constavam, não estavam correctos e/ou estavam desactualizados. Este facto determinou que algumas empresas recebessem os "inquéritos" mais tarde.

Juntamente com o pedido de preenchimento do inquérito, foi submetida uma carta assinada pelo Presidente do Comité de Coordenação onde se fazia um breve enquadramento da iniciativa do governo no âmbito da ITIE e solicitava as empresas para responderem a ficha de modo célere.

Com relação às fichas de recolha de informação ("Reporting Templates"), importa referir que foram enviadas aos destinatários em função da área de actividade em que se inseriam (mineira ou hidrocarbonetos) destacando-se que as empresas reportaram em formulários diferentes das instituições do Estado.

O prazo de cerca de quatro semanas fixado para se responder ao inquérito não foi observado pela maioria das empresas e instituições do Estado. Foi, aliás, esta a razão principal por detrás dos vários ajustamentos ao cronograma de actividades inicialmente traçado já que, com base na informação disponível, não seria exequível produzir um relatório que reflectisse um efectivo exercício de reconciliação.

À medida que foi sendo recebida a informação das empresas e das instituições do Estado, foi realizado um trabalho apurado que consistiu no seguinte:

- ▶ Preparação da base de dados em Excel com toda a informação disponibilizada. Dado que a grande maioria das empresas e a própria DGI enviaram a informação em suporte físico, este exercício fez com que a informação introduzida na base de dados fosse objecto de validação de modo a evitar que os erros de digitação influenciassem as análises.
- ▶ Análise preliminar das fichas de recolha de informação (“Reporting Templates”) para determinar se existiam inconsistências e/ou informação em falta para a partir daí solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais;
  - Em algumas situações, a informação fornecida pelas empresas, bem como pela DGI, denotava inconsistências uma vez que a mesma não correspondia aos pagamentos efectivamente realizados no ano, mas aos pagamentos relativos ao exercício fiscal de 2010.
- ▶ Comparação de dados apresentados nas fichas de recolha de informação (“Reporting Templates”), relacionando-os, linha por linha, aos pagamentos declarados pelas empresas e aos reportados pelas instituições do Estado;
  - Com relação à informação disponibilizada pela DGI, teve-se o cuidado de confrontar a informação preenchida nos formulários com a constante dos “print-outs” do sistema de dados da DGI.
- ▶ Identificação das diferenças entre as informações providenciadas pelas empresas e as reportadas pelas instituições do Estado e reconciliá-las com base nos dados existentes e nos que foram sendo solicitados. Neste exercício, foram requeridos documentos de suporte para sustentar a discrepância existente.
- ▶ Envio da lista de empresas e de instituições do Estado que não responderam (integral e cabalmente) ao inquérito à ITIE-M.
- ▶ Foi igualmente feito um acompanhamento contínuo deste processo, nomeadamente, através de contacto com as empresas para às quais se verificavam discrepâncias.
- ▶ Preparação de tabelas e gráficos comparativos para incluir no relatório, bem como a obtenção de esclarecimentos das empresas e instituições do Estado.

Com base na informação recolhida e a que foi sendo produzida com base nos elementos disponibilizados, foi elaborado o relatório de reconciliação, o qual tem como parâmetros os seguintes:

#### Ano de reporte

O relatório reconcilia os pagamentos e as receitas relativas ao ano civil de 2010. Apenas os valores efectivamente pagos e os efectivamente recebidos durante o ano é que foram considerados, independentemente do período a que respeitam.

#### Áreas da indústria extractiva envolvidas

Empresas da área mineira e da área de hidrocarbonetos (gás e petróleos). Este exercício de reconciliação foi delimitado às empresas da indústria extractiva.

#### Impostos e taxas abrangidas

No presente trabalho de reconciliação, tomou-se em consideração os impostos e taxas seleccionados na definição do âmbito do estudo (“Scoping Study”), designadamente, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, Imposto sobre a Superfície, Imposto sobre a Produção Mineira, Imposto sobre a Produção de Petróleos; fundo de

capacitação institucional, fundo para os projectos sociais, bónus de assinatura e, outras contribuições/pagamentos que as empresas optaram por declarar.

Apesar de se incluírem no relatório as contribuições sociais em espécie efectuadas pelas empresas, os valores declarados não serão tomados em consideração para a reconciliação por consideramos que não são passíveis de validação/comparabilidade.

Tenha-se presente que estes montantes representam encargos incorridos pelas empresas no âmbito do mecenato/responsabilidade social e que de acordo com a legislação em vigor pressupõem o cumprimento de determinados formalismos para que sejam aceites como custos do exercício.

#### Empresas abrangidas

Numa primeira fase, aquando da elaboração do relatório da definição do âmbito do estudo ("Scoping Study"), foi elaborada, com a assistência da ITIE-M e do Cadastro Mineiro, uma lista de 127 empresas titulares de direitos mineiros.

Do trabalho analítico realizado pela equipa de trabalho junto à DGI, do Cadastro Mineiro e da ITIE-M, verificamos que das empresas seleccionadas na área mineira, nem todas tinham pago impostos/taxas ao Estado naquele ano ou porque não estavam ainda registadas fiscalmente ou, porque não tinham qualquer espécie de actividade ou, ainda, porque não tinham presença física no país.

Por outro lado e, como referido no âmbito do estudo ("Scoping Study"), empresas há que não fazem parte da indústria extractiva uma vez que em função do seu objecto social, utilizam o produto extraído como matéria-prima, como é o caso da Cimentos de Moçambique, SARL.

Deste modo, das 127 empresas pré-seleccionadas na área mineira, foram retiradas 30. Das 97 remanescentes, foram seleccionadas as que apresentaram contribuições iguais ou superiores a 500.000,00MT (nível de materialidade definido pelo Comité de Coordenação).

Esta selecção excluiu mais 63 empresas, ficando a lista de empresas da área mineira seleccionadas para efeitos do relatório de reconciliação reduzida para 34, conforme mais adiante se apresentará.

Se com relação às empresas na área mineira foram adoptados os critérios acima referidos, com relação às da área de hidrocarbonetos foram incluídas todas as 11 empresas titulares de licenças/concessões cujas referências foram recolhidas junto ao INP, acrescentando-se as 2 empresas que operam nesta área de actividade como detentoras de participação do Estado, designadamente, a CMH e a ENH.

Com relação às 13 empresas titulares de concessões, constatou-se que estas eram efectivamente 12 empresas visto que a Anadarko Moçambique Área 1, Lda. detém duas áreas no Bloco de Rovuma (uma *offshore* e outra *onshore*).

Assim, após a conclusão do processo de selecção que foi devidamente detalhado no relatório sobre a definição do âmbito do estudo ("Scoping Study"), ficamos com 46 empresas, das quais 34 da área mineira e 12 da área de hidrocarbonetos.

Das 46 empresas seleccionadas, no relatório estarão reflectidas as análises de reconciliação de 44 dado que as restantes 2 empresas não responderam ao inquérito. Com relação às que não responderam, far-se-á menção ao montante da contribuição reportado pelas instituições do Estado, de modo a que se tenha noção da sua representatividade.

#### Instituições do Estado inquiridas

Direcção Geral de Impostos e Instituto Nacional de Petróleos.

#### Tipo de relatório

Relatório de reconciliação e de auditoria pois, muito embora o exercício efectuado não tivesse como objectivo validar a autenticidade da informação fornecida, mas tão-somente realizar uma análise

comparativa e procurar descobrir as causas por detrás das diferenças apuradas, em muitos casos foi necessário confrontar a informação enviada nos “inquéritos” com os documentos de suporte.

#### Forma de apresentação de dados

Os dados apresentados no relatório são desagregados, isto é, o exercício de reconciliação foi efectuado por cada uma das empresas e por cada um dos impostos/taxas/contribuições.

#### Moeda do relatório

Todas as referências monetárias utilizadas no relatório serão em meticais. Nos casos em que os pagamentos foram efectuados em moeda estrangeira, nomeadamente, dólares, foi utilizada a taxa de venda, publicada no boletim cambial n.º 253/2010, do Banco de Moçambique do dia 31 de Dezembro.

#### Pagamentos em espécie

Certas empresas, nomeadamente, a Sasol Petroleum Temane, Limitada, pagam o Imposto sobre a Produção em espécie. No relatório, esta informação foi analisada com base nos dados disponibilizados tanto pela DGI/INP, como pela própria empresa.

#### Materialidade

O Comité de Coordenação da ITIE-M fixou, para efeitos deste relatório, que a diferença apurada entre os pagamentos declarados pelas empresas e os reportados pelo Estado igual ou inferior a 3% da receita reportada pelo Estado, não seria objecto de reconciliação adicional. Em termos numéricos, esta percentagem corresponde a 57.834.741,69MT.

## 4 Indústria Extractiva em Moçambique

Moçambique é um país com vasto potencial de recursos naturais. Os dados geológicos disponíveis e os estudos sísmicos efectuados e, em curso, são promissores e indicam que estes recursos (minerais e hidrocarbonetos) existem em quantidades comercializáveis.

A despeito disso, a economia moçambicana é ainda assente na agricultura, sendo aliás, o sector que mais contribui para o PIB. Segundo dados do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), em 2010 a contribuição da agricultura para o PIB era de 19,4%, contra 1,1% da indústria extractiva.

Uma das razões por detrás dessa situação reside no facto de a exploração mineira ser, em grande escala, até recentemente, praticamente inexistente. Alguns projectos mineiros de pequena e média dimensão, nomeadamente, ouro, tantalite, pedras semipreciosas, mármore, carvão, de entre outros, eram a face visível da indústria extractiva moçambicana.

Os trabalhos de prospecção e pesquisa de recursos começaram a ter um crescimento contínuo na última década. Estamos em crer que para isso, terá contribuído significativamente a demanda internacional de recursos minerais, assim como a estabilidade política e económica que o país atravessa.

De facto, não constitui novidade que nos últimos anos Moçambique tem sido um destino privilegiado de investidores estrangeiros, muito em particular das grandes multinacionais, que estão envolvidos em projectos de grande impacto no tecido económico nacional.

Em consequência deste frenesim, os investimentos na área mineira e de hidrocarbonetos têm aumentado de modo exponencial, havendo indicações que nos próximos anos possam facilmente chegar, ou até mesmo ultrapassar, a cifra de vinte biliões de dólares.

Para além das grandes descobertas de gás natural recentemente feitas na bacia do Rovuma onde as multinacionais americanas e italianas, Anadarko e a ENI, respectivamente, detêm concessões petrolíferas, há ocorrências minerais um pouco por todo o país.

Com efeito, trabalhos de prospecção e pesquisa em curso levadas a cabo por diversas empresas, em várias áreas, nomeadamente, Moatize, Changara, Mutarara, Marávia e Zumbo na Província de Tete, e Lago na Província de Niassa, identificaram grande potencial de carvão.

Por seu turno, trabalhos de reconhecimento e de pesquisa realizados em certas áreas das Províncias de Nampula, Tete e Cabo Delgado, indicam ocorrência de Metais Básicos (Níquel, Cobre e Zinco). Igualmente na Província de Tete foram identificadas mineralizações de Ferro, Vanádio e Titânio.

Nas Províncias de Gaza e Inhambane há trabalhos de pesquisa de areias pesadas.

A par disso, prosseguem trabalhos de prospecção e pesquisa de minérios um pouco por todo o país, nomeadamente, de calcário.

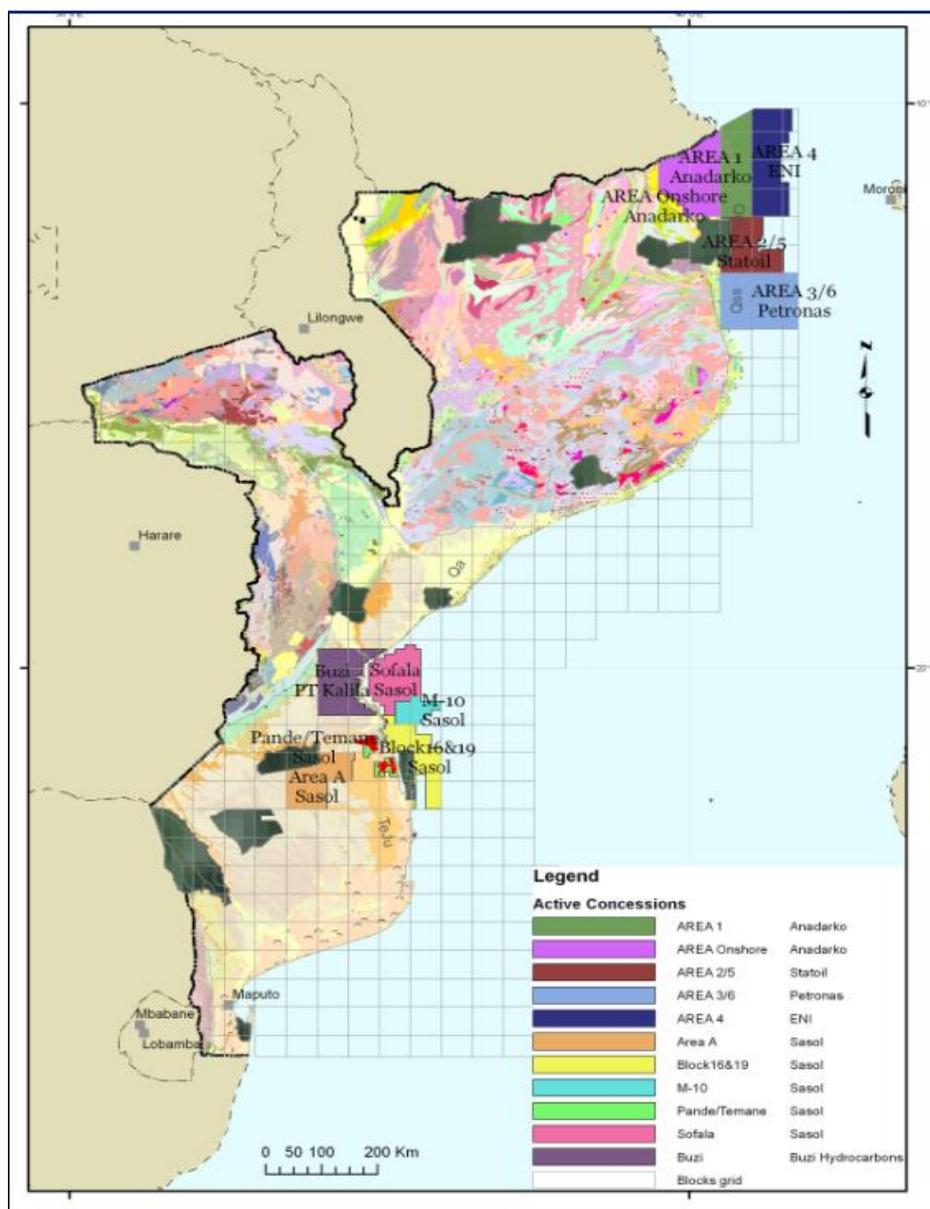
Aos indícios promissores referenciados, em termos concretos, há já empreendimentos em fase de exploração e produção em larga escala, nomeadamente, o carvão produzido pela Vale Moçambique, SA (a primeira exportação ocorreu em Setembro de 2011), as areias pesadas exploradas há já algum tempo pela Kenmare Moma Mining (Mauritius), Limited, só para citar alguns exemplos.

Se na área mineira a situação é a que acima se refere, na área de hidrocarbonetos, a exploração do gás natural pela Sasol Petroleum Temane, Limitada é já facto assente há alguns anos.

Neste momento, as actividades de pesquisa geológica e de prospecção petrolífera prosseguem a um ritmo acelerado na Bacia do Rovuma e na Bacia de Moçambique, tendo sido assinados Contratos de Pesquisa e Produção de Hidrocarbonetos com diversos operadores.

As áreas e os blocos concessionados são na sua maioria offshore o que, certamente, justifica parte considerável do investimento que se projecta realizar no país nos próximos anos.

No mapa abaixo e, para efeitos ilustrativos, apresenta-se o detalhe das concessões bem como os concessionários das áreas e blocos contratualizados.



(Fonte: INP)

Não restam dúvidas que este panorama é animador e é prenúncio de que num futuro próximo Moçambique será um país onde o aproveitamento e transformação dos recursos minerais depositados no subsolo continental e marítimo representarão uma fatia significativa do Produto Interno Bruto.

Esta transformação será alcançada não só através das exportações dos produtos minerais, mas também através da sua industrialização sendo, aliás, este o grande desafio que Moçambique terá nos próximos anos, pois não basta que os recursos naturais sejam explorados, é necessário que a sua transformação ocorra igualmente aqui no país de modo a que proporcione um crescimento económico que contribua para a diversidade de fontes de rendimento e, principalmente, para a geração de mais empregos.

Um outro desafio que este “boom” traz ao país está relacionado com a forma como serão geridas as receitas geradas pelas indústrias extractivas, muito em particular, os impostos específicos que incidem sobre a produção mineira e petrolífera (“royalties”).

É, pois, aqui que o papel da sociedade civil e, de todos os intervenientes se deve centrar de modo a que a exploração da riqueza natural, esgotável, crie riqueza e bem-estar da população.

É entendimento da sociedade civil em geral e do Governo, muito em particular, que a implementação da ITIE é uma ferramenta importante para assegurar que os benefícios resultantes da exploração sejam utilizados em prol do desenvolvimento do País.

## 5 Empresas do Sector Extractivo Seleccionadas

O relatório sobre a definição do âmbito do estudo apresentado e aprovado em Outubro do corrente ano seleccionou 47 empresas que fariam parte do terceiro relatório de reconciliação dos pagamentos efectuados pelo sector extractivo ao Estado no ano de 2010.

Destas, 34 pertenciam a área mineira e as restantes 13 a área de hidrocarbonetos. Chama-se aqui a atenção para o facto de que o número de empresas na área de hidrocarbonetos é, efectivamente, 12 visto que a Anadarko Moçambique Área 1, Limitada, é titular de duas áreas (offshore e Onshore).

Assim, ao invés de 47 empresas teremos neste relatório 46 empresas, sendo 34 na área mineira e 12 na área de hidrocarbonetos.

Nas tabelas abaixo, arrolamos o nome das empresas e o produto explorado no ano a que o estudo se refere, separando-as por cada uma das áreas.

### 5.1 Empresas na Área Mineira

N.º	Nome da Empresa	Produto
1	Acosterras Moçambique, Lda	STO
2	África Great Wall Mining Development Company, Limitada	SAN
3	AFRIFOCUS RESOURCES, LDA	MI, TI, TAN
4	Afriminas Minerais, Lda	AG, BME, FE, MA, AU, MI, COA, CU
5	Biworld International, Limited	GYP, LST, BME, PME, MNP
6	Capital Resources, Limitada	BME, MI, AU,
7	COMPANHIA CARVOEIRA DE SAMOA, LDA	COA
8	ENRC MOZAMBIQUE, LIMITADA	COA, MI, MPS, PME, REE, BME, MNP, MNS.
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	COA
10	Eta Star Mozambique, SA	COA
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	COM, COA
12	Highland African Mining Company, Lda	AQU, BER, EME, GAR, MOR, TAN, TOP, TOU, TAM
13	JSPL Mozambique Minerais, Limitada	BE, COA, ZR, AU, COA
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	COA, FE, MI, BME
15	Kenmare Moma Mining, Ldt	HSA
16	MAGMAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	AU, CAS CB, TAN, TOU, PT
17	MANICA LANDS CORPORATION, LIMITADA	DIA
18	Midwest África, Limitada	BEM, COA, DOT
19	MIMOC - MINERAIS INDUSTRIAIS DE MOÇAMBIQUE, LDA	BEM, STO
20	Minas Moatize, Lda-TETE	COA
21	Mozambique Gems, Lda	AQU, MPS, TOU
22	Mozambique Minerals, Limited	AU, BME, GEM, TAN, FE, PB, PHO, ZN, COA.
23	OMEGACORP MINERAIS LIMITADA	AG, AU, BI, CU, MO, NI, PB, REE, TI, U, V, ZN
24	PATEL MINING CONCESSION, LIMITADA	AU, BER, BI, LI, NB, TAN
25	Rio Tinto Benga, ltd	COM, COA, MI
26	Rio Tinto Changarra, ltd	COA, MI, U
27	Rio Tinto Zambeze, ltd	COM
28	Rio tinto Mining and Exploration, Lda	TI, ILM, RUT, ZR
29	Rovuma Resources, Lda	AG, AU, CU, NI, PB, PD, PT, ZN
30	Tantalum Mineração e Prospecção Limitada	TAM
31	Twiggl Exploration e Mining Lda	AG, AU, BME, CU, GRP, NI, PB, PME, PT, U, ZN

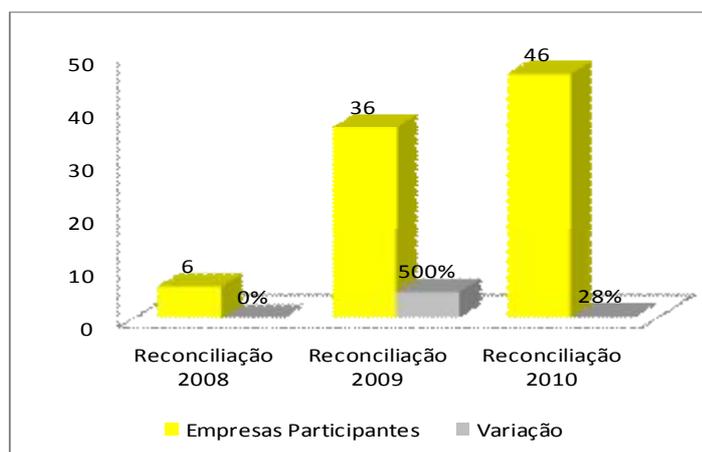
N.º	Nome da Empresa	Produto
32	Vale Moçambique	APA, COA
33	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	AU, BME, COA, MI, MIND, PME
34	Zambezi Energy Corporation, Lda / Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	COA

## 5.2 Empresas na Área de Hidrocarbonetos

N.º	Nome da Empresa	Produto	Área
1	Anadarko Moçambique Área 1, Limitada	Petróleo / Gás	Área 1
1	Anadarko Moçambique Área 1, Limitada	Gás	Área onshore Bloco de Rovuma
2	Buzy Hydrocarbons	Gás	Bloco de Buzi
3	Companha Moçambicana de Hidrocarbonetos	Petróleo / Gás	Participação Estado
4	Empresa Nacional De Hidrocarbonetos	Petróleo / Gás	Participação Estado
5	ENI East Africa SPA	Gás	Área 4
6	Petronas Carrigale Mozamb. & PTY (Bacia do Rovuma)	Petróleo	Offshore 3 e 6
7	Sasol Petroleum M-10	Gás	Bloco M-10
8	Sasol Petroleum Moçambique	Petróleo / Gás	Blocos de Pande e Temane
9	Sasol Petroleum Sengala	Gás	Bloco de Sofala
10	Sasol Petroleum Sofala	Petróleo / Gás	Bloco 16 e 19
11	Sasol Petroleum Temane	Gás	Jazigo de Pande e Temane
12	Statoil	Petróleo	Área 2 e 5

## 5.3 Análise Comparativa

O número de empresas seleccionadas para o terceiro relatório denota um crescimento, já que de 6 empresas incluídas do primeiro relatório e, 36 incluídas no segundo, passamos agora a ter 46 empresas. Este crescimento pode ser representado graficamente do seguinte modo:



Como se poderá observar do mapa seguinte, das 36 empresas abrangidas pelo segundo relatório, grande parte (28) faz igualmente parte do presente estudo, o que reforça o entendimento acima expresso de que a indústria extractiva está em franca evolução no país, sendo por isso importante aproveitar a presença destas para criar bases para o desenvolvimento sustentável do país:

N.º	Nome da Empresa
1	Afriminas Minerais, Lda
2	Essar Minas de Moçambique, Lda
3	Highland African Mining Company, Lda
4	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Ldt
5	Manica Lands Corporation, Limitada
6	Minas Moatize, Lda-TETE
7	Mozambique Minerals, Limited
8	Rio Tinto Benga, Lda.
9	Rio tinto Mining and Exploration, Lda
10	Rovuma Resources, Lda
11	Vale Moçambique, SA
12	Acosterras Moçambique, Lda
13	Capital Resources, Limitada
14	Omegacorp Minerais, Limitada
15	Eta Star Mozambique, SA
16	Tantalum Mineração e Prospecção Limitada
17	Twigg Exploration e Mining Lda
18	JSPL Mozambique Minerais, Limitada
19	Anadarko Moçambique Área 1, Limitada
20	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos, SARL
21	Petronas Carigali Mozambique E & P, Ltd.
22	Sasol Petroleum Sofala, Lda.
23	Sasol Petroleum Temane, Lda.
24	Sasol Petroleum Moçambique, Lda.
25	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP
26	ENI East Africa SPA
27	Buzi Hydrocarbons
28	Statoil Ltd.

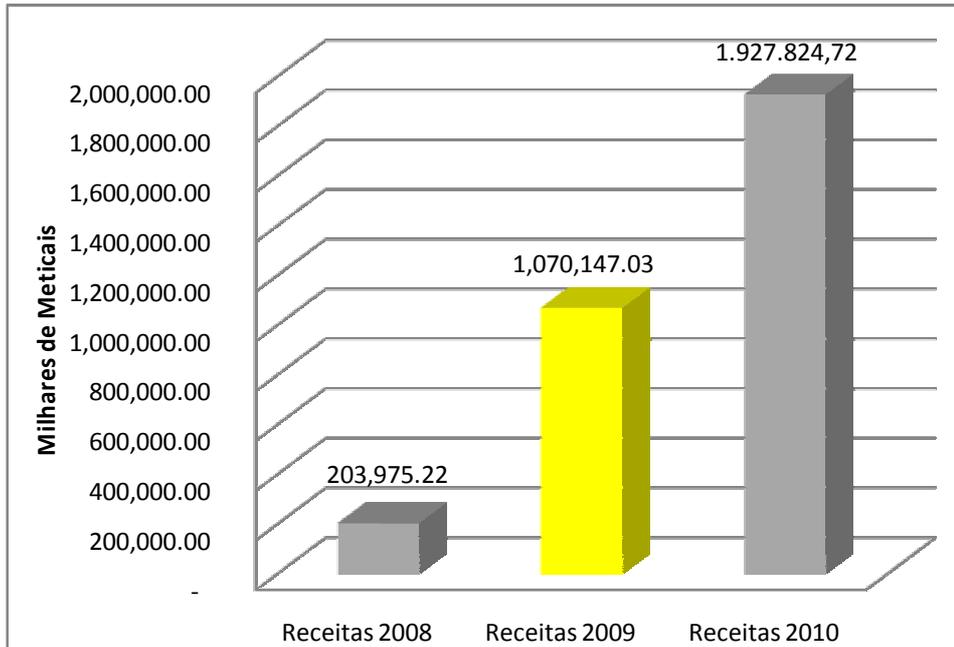
As que não fazem parte deste relatório são, nomeadamente: Cimentos de Moçambique, SARL; Manica Minerals (Moz), Lda.; Opti Metal Trading Moçambique, Limitada; Grinaker Moçambique Lda.; Africa Drilling Company-Afrodroll; AP Capital; DNO ASA e Wentworth Moçambique Petróleos, Lda.

A exclusão destas se deveu, por um lado, ao facto de, por exemplo, considerarmos que a actividade desenvolvida pela Cimentos de Moçambique, SARL não ser, em nossa opinião, enquadrável como pertencendo à área extractiva e, por outro, ao facto de algumas empresas já não reunirem o requisito de materialidade. Outras, ainda, por já não estarem a operar no país.

Relativamente às empresas seleccionadas para este exercício de reconciliação, constatamos que não houve grande evolução em termos de produção/actividade uma vez que parte significativa continuou no ano de 2010 em fase de prospecção e pesquisa.

Apesar disso, as receitas declaradas pelo Estado no ano de 2010 tiveram uma evolução relativa. Este crescimento pode estar relacionado com o aumento de número de empresas, como também pode significar que as empresas que operam na indústria extractiva têm potencial para num curto espaço de tempo contribuírem para a geração de riqueza nacional.

Sem descurar o facto de que em termos quantitativos o número de empresas participantes nos relatórios é diferente, o que, em rigor, não permite realizar uma análise comparativa, de seguida representa-se graficamente a evolução das receitas do estado no estudo ao longo dos relatórios.



## 6 Impostos, Taxas e Contribuições

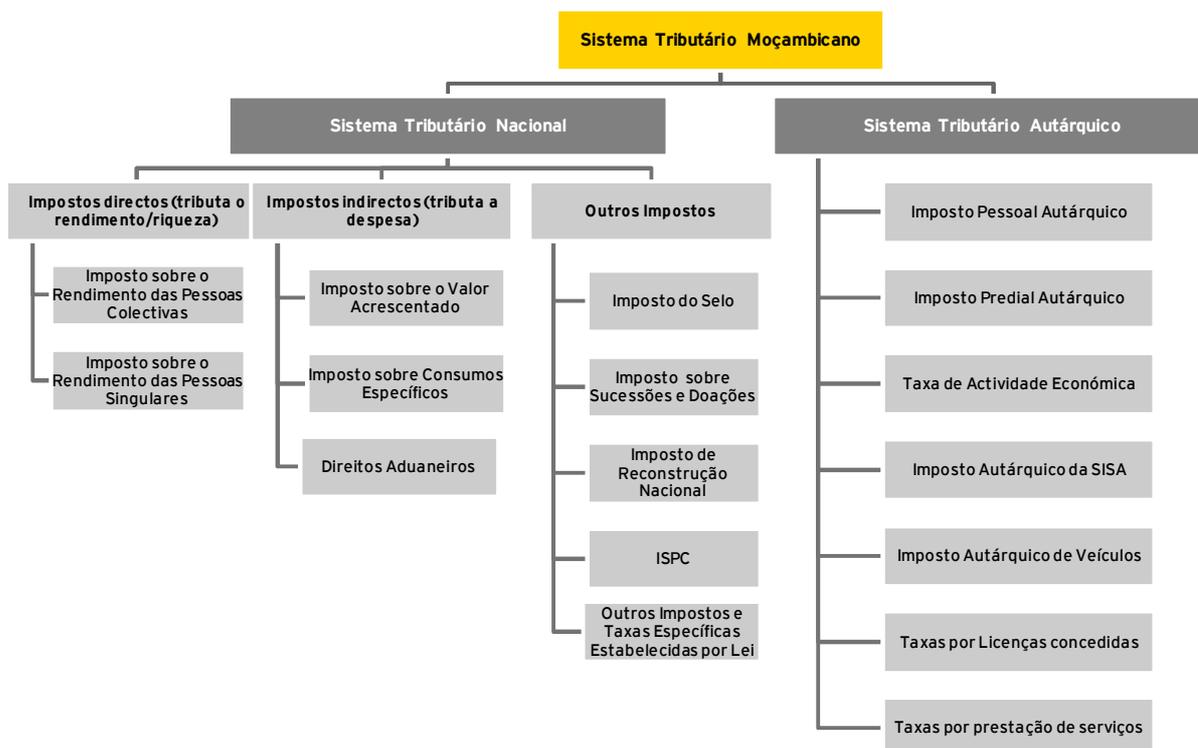
Para um melhor entendimento do presente relatório, apresentamos de seguida uma breve explicação sobre a incidência dos impostos, taxas e contribuições do Sistema Tributário Moçambicano, já que julgamos fundamental compreender o processo de selecção daqueles impostos e taxas que farão parte do presente exercício de reconciliação e que são apresentados no ponto 6.5.

### 6.1 Impostos do Sistema Tributário Moçambicano

O Sistema Tributário Moçambicano é constituído por dois subsistemas: o nacional e o autárquico.

De acordo com a classificação adoptada pelos artigos 56 e seguintes da Lei n.º 15/2002, de 26 de Junho, os subsistemas referidos, por sua vez, subdividem-se em vários impostos consoante a classificação que for adoptada.

De seguida apresentamos o diagrama dos impostos que compõem o Sistema Tributário Moçambicano.



Para um melhor entendimento dos critérios de selecção, apresentamos uma breve explicação sobre a incidência dos impostos, taxas e contribuições do Sistema Tributário Moçambicano, iniciando pelo Sistema Tributário Nacional, passando pelo Sistema Tributário Autárquico e terminando com os Impostos Específicos.

## 6.1.1 Sistema Tributário Nacional

O Sistema Tributário Nacional é constituído por dois conjuntos, designadamente impostos directos e indirectos. Residualmente encontramos um outro conjunto de impostos onde estão inseridos os impostos específicos da actividade mineira e petrolífera.

## 6.1.2 Tributação Directa dos Rendimentos e da Riqueza:

### 6.1.2.1 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) incide sobre os rendimentos obtidos, ainda que provenientes de actos ilícitos, no período da tributação, pelos sujeitos passivos.

São sujeitos passivos do IRPC:

- ▶ As sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas colectivas de direito público ou privado com sede ou direcção efectiva em território moçambicano.
- ▶ As entidades desprovidas de personalidade jurídica, com sede ou direcção efectiva em território moçambicano.
- ▶ As entidades, com ou sem personalidade jurídica que não tenham sede nem direcção em território moçambicano.

Enquanto os sujeitos passivos residentes ou com estabelecimento estável são tributados à taxa geral de 32%<sup>1</sup>, as entidades não residentes sem estabelecimento estável são tributadas à taxa liberatória de 20%<sup>2</sup>.

### 6.1.2.2 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) incide sobre o valor global anual dos rendimentos, mesmo quando provenientes de actos ilícitos, das categorias seguintes:

- ▶ 1.ª Categoria - rendimentos de trabalho dependente;
- ▶ 2.ª Categoria - rendimentos empresariais e profissionais;
- ▶ 3.ª Categoria - rendimentos de capitais e das mais-valias;
- ▶ 4.ª Categoria - rendimentos prediais;
- ▶ 5.ª Categoria - outros rendimentos.

O IRPS é devido pelas pessoas singulares que residam em território moçambicano e pelas que, nele não residindo, aqui obtenham rendimentos.

As taxas gerais anuais do imposto para os que aqui residam variam entre 10% e 32%, por escalões de rendimento colectável, enquanto os não residentes são tributados por retenção na fonte à taxa liberatória de 20%.

---

<sup>1</sup> A actividade agrícola e pecuária beneficiam até 31 de Dezembro de 2015 de uma taxa reduzida de 10%.

<sup>2</sup> Certos serviços, nomeadamente, de telecomunicações, são tributados à taxa de 10%.

## 6.1.3 Tributação Indirecta da Despesa:

### 6.1.3.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) incide sobre o valor das transmissões de bens e prestações de serviços realizadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal, bem como sobre as importações de bens.

São sujeitos passivos do imposto:

- ▶ As pessoas singulares ou colectivas que realizem importações de bens;
- ▶ As pessoas singulares ou colectivas, que em factura ou documento equivalente, mencionem indevidamente imposto sobre o valor acrescentado;
- ▶ As pessoas singulares ou colectivas que realizem qualquer operação tributável desde que a mesma preencha os pressupostos de incidência real do IRPS ou IRPC
- ▶ As pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento estável ou representação em território nacional que de um modo independente e com carácter de habitualidade, exerçam, com ou sem fim lucrativo, actividades de produção, comércio ou prestação de serviços.
- ▶ As pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ou representação que, ainda de modo independente, realizem qualquer operação tributável, desde que tal operação esteja conexas com o exercício das suas actividades empresariais.

A taxa de imposto a aplicar é de 17%.

### 6.1.3.2 Imposto sobre o Consumo Específico

O Imposto sobre o Consumo Específico (ICE) incide sobre determinados bens, nomeadamente, tabaco, álcool, viaturas produzidos ou importados. Este imposto incide de uma só vez no produtor ou no importador, consoante o caso.

As taxas do ICE são "ad valorem" ou específicas ou, ainda, uma combinação destas duas entre si, tendo em conta a natureza dos bens a tributar, e bem assim os objectivos de índole social, económica ou de prevenção geral ou especial a prosseguir em cada caso.

### 6.1.3.3 Direitos Aduaneiros

Os direitos aduaneiros incidem sobre as mercadorias importadas e exportadas no território aduaneiro e estão consignados na pauta aduaneira. As taxas variam entre 2.5% e 25%.

Os produtos provenientes dos países da SADC beneficiam de há alguns anos a esta parte de gradual redução das barreiras alfandegárias.

### 6.1.3.4 Outros Impostos

Completa-se o sistema tributário de Moçambique com outros impostos, nomeadamente:

#### 6.1.3.4.1 Imposto do Selo

O Imposto do Selo incide sobre todos os documentos, contratos, livros, papéis e actos designados em tabela própria. São sujeitos passivos do Imposto do Selo as entidades com interesse económico

suportado por documentos. Em caso de interesse económico comum a várias entidades, o encargo do imposto é repartido proporcionalmente por todas elas.

As taxas de imposto constam de uma tabela consoante o tipo de documento ou acto e são fixados.

#### **6.1.3.4.2 Imposto Sobre Sucessões e Doações**

O Imposto sobre Sucessões e Doações incide sobre as transmissões a título gratuito do direito de propriedade sobre bens móveis e imóveis, qualquer que seja a denominação ou forma do título. O imposto sobre sucessões e doações é devido pelas pessoas singulares que adquiram a título gratuito a propriedade de bens móveis ou de bens imóveis, mesmo que tenha sido constituído direito de usufruto, uso ou habitação a favor de outrem.

O imposto é liquidado pelas taxas em vigor ao tempo da transmissão, variando entre 2% e 10%.

#### **6.1.3.4.3 Imposto de Reconstrução Nacional**

O Imposto de Reconstrução Nacional (IRN) representa a contribuição mínima de cada cidadão para os gastos públicos e incide, segundo taxas específicas, sobre todas as pessoas residentes no território nacional, ainda que estrangeiros, quando para elas se verificam as circunstâncias de idade, ocupação, aptidão para o trabalho e demais condições estabelecidas no respectivo código.

A taxa é estabelecida anualmente pelo Ministro do Plano e Finanças, mediante proposta dos Governos Provinciais, em função do grau de desenvolvimento e às condições socioeconómicas prevaletentes em cada distrito ou região.

#### **6.1.3.4.4 Imposto Simplificado Para Pequenos Contribuintes**

O ISPC é devido pelas pessoas singulares ou colectivas que desenvolvam actividades agrícolas, industriais ou comerciais, tais como a comercialização agrícola, o comércio ambulante, o comércio geral por grosso, a retalho e misto e o comércio rural, bem como a indústria transformadora e a prestação de serviços. Uma das condições para a inscrição neste regime é a realização de vendas anuais inferiores a 2,500,000.00 MT.

Os sujeitos passivos deste imposto pagam trimestralmente imposto correspondente a 3% do volume de vendas ou, tendo optado, poderão pagar 75,000.00MT dividido em prestações trimestrais.

## **6.2 Sistema Tributário Autárquico**

Sistema Tributário Autárquico integra igualmente impostos e taxas. Alguns dos impostos faziam parte do Sistema Tributário Nacional e foram recentemente passados para a alçada dos Municípios.

### **6.2.1 Imposto Sobre Veículos**

O Imposto sobre Veículos (ISV) incide sobre o uso e fruição dos veículos a seguir mencionados, matriculados ou registados nos serviços competentes no território da República de Moçambique, ou independentemente de registo ou matrícula, desde que sejam decorridos cento e oitenta dias a contar da data de entrada no mesmo território e estejam em uso e /ou circulação:

- ▶ Automóveis ligeiros de passageiros, automóveis ligeiros mistos de peso bruto igual ou inferior a 2,500kg, camiões pesados e motociclos de passageiros com ou sem carro;
- ▶ Aeronaves de uso particular;
- ▶ Barcos de recreio de uso particular.

As taxas a aplicar para este imposto constam de uma tabela em função dos seguintes critérios: o combustível utilizado, a cilindrada do motor, a potência, a voltagem, a antiguidade e o peso máximo autorizado à descolagem.

## 6.2.2 SISA

A SISA incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito sobre bens imóveis e é devido pelas pessoas singulares ou colectivas, a favor de quem se transmitem os direitos sobre prédios urbanos.

A taxa da SISA é de 2% e incide sobre o valor patrimonial do prédio urbano transmitido.

## 6.2.3 Imposto Pessoal Autárquico

São sujeitos passivos do Imposto Pessoal Autárquico todas as pessoas nacionais ou estrangeiras, residentes na respectiva Autarquia quando tenham entre 18 e 60 anos de idade.

As taxas do Imposto Pessoal Autárquico a vigorar anualmente em cada Autarquia são estabelecidas em função da classificação da autarquia e do salário mínimo nacional:

- ▶ 4% Para as Autarquias de nível A;
- ▶ 3% Para as Autarquias de nível B;
- ▶ 2% Para as Autarquias de nível C;
- ▶ 1% Para as Autarquias de povoações e vilas de nível D.

## 6.2.4 Imposto Predial Autárquico

O Imposto Predial Autárquico incide sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos situados no território da respectiva Autarquia. Este imposto é devido pelos titulares do direito de propriedade a 31 de Dezembro do ano anterior a que o mesmo respeita, presumindo-se como tais as pessoas em nome de quem os mesmos se encontrem inscritos na matriz predial ou que deles tenham posse a qualquer título naquela data.

As taxas do Imposto Predial Autárquico são as seguintes:

- ▶ 0,4%, quando se trate de prédios destinados à habitação;
- ▶ 0,7%, quando se trate de prédios destinados à actividades de natureza comercial, industrial ou para exercício de actividades profissionais independentes, bem como para os destinados a outros fins.

## 6.2.5 Outras Receitas Tributárias

As Autarquias podem cobrar taxas por actividade económica, incluindo o exercício de actividades turísticas, onde compete à Assembleia Municipal fixar, mediante proposta do Presidente do Conselho Municipal ou de Povoação os valores das taxas.

As Autarquias podem aplicar tarifas ou taxas de prestação de serviços nos casos em que tenham sob sua administração directa a prestação de determinado serviço público, nos seguintes casos:

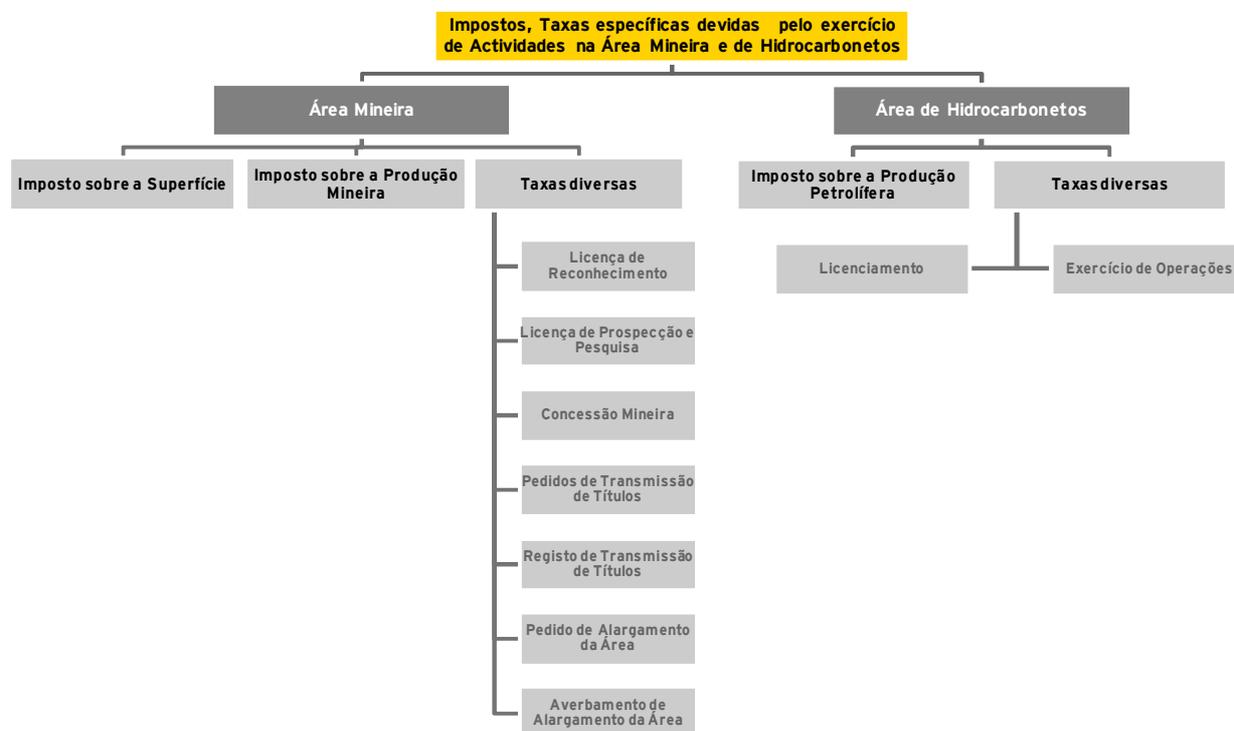
Abastecimento de água e energia eléctrica; recolha, depósito de lixo, conservação e tratamento de esgotos; transportes urbanos colectivos de pessoas e mercadorias; utilização de matadouros; manutenção de jardins e mercadorias e manutenção de vias.

Cabe à Assembleia Autárquica a fixação das taxas e contribuições a que se refere o número anterior e, sempre que possível, na base da recuperação de custos.

## 6.3 Impostos e Taxas Específicas na Indústria Extractiva

Na classificação acima apresentada constata-se que o legislador, tendo em atenção o Princípio da Legalidade Tributária, previu a possibilidade de o Sistema Tributário Moçambicano ser complementado por impostos e taxas específicas. Tal é o que sucede, por exemplo, na Indústria Extractiva.

Com efeito e, relativamente aos impostos, a Lei n.º 11/2007 e a Lei n.º 12/2007, ambas de 28 de Junho, vieram a fixar, respectivamente, os que incidem sobre a actividade mineira e petrolífera, como se pode verificar do diagrama que segue:



### 6.3.1 Imposto sobre a Superfície

São sujeitos passivos do Imposto sobre a Superfície (IS), as pessoas singulares ou colectivas, titulares de licença de reconhecimento, licença de prospecção e pesquisa, concessão mineira ou certificado mineiro.

Este imposto é devido anualmente e incide sobre a área sujeita a licença de reconhecimento, licença de prospecção e pesquisa, concessão mineira ou certificado mineiro, medida em quilómetros quadrados ou em hectares e, no caso da água mineral, incide sobre cada título mineiro.

A obrigação tributária considera-se constituída a partir da atribuição da área sujeita a licença de reconhecimento, licença de prospecção e pesquisa, concessão mineira ou certificado mineiro.

As taxas do Imposto sobre a Superfície são as seguintes:

Descrição	Valor
<b>Licenças de reconhecimento:</b>	
- Para diamantes	10,00MT/Km2
- Para demais minerais	25,00MT/Km2
<b>Licença de prospecção e pesquisa para todos os minerais:</b>	
- No 1.º e 2.º ano	250,00MT/Km2
- No 3.º ano	625,00MT/Km2
- No 4.º e 5.º ano	1.300,00MT/Km2
- No 6.º ano	1.500,00MT/Km2
- No 7.º ano	2.000,00MT/Km2
- No 8.º ano	2.500,00MT/Km2
- No 9.º e 10º ano	3.000,00MT/Km2
<b>Concessão mineira:</b>	
- Para água mineral (cada título)	70.000,00MT
<b>- Para os demais recursos minerais:</b>	
Do 1.º ao 5.º ano	2.500,00MT/Km2
Do 6.º ano em diante	5.000,00MT/Km2
<b>Certificado mineiro:</b>	
- 20 - 100 hectares	10.000,00MT
- 101 - 200 hectares	30.000,00MT
- 201 - 300 hectares	30.000,00MT
- 301 - 400 hectares	40.000,00MT
- 401 - 500 hectares	50.000,00MT

### 6.3.2 Imposto sobre a Produção Mineira

O Imposto sobre a produção mineira incide sobre o valor da quantidade do produto mineiro extraído da terra, em resultado da actividade mineira exercida em território nacional ao abrigo ou não de título mineiro, independentemente da venda, exportação ou outra forma de disposição do produto mineiro.

A taxa do imposto varia de acordo com o mineral extraído e é graduada entre 3% e 10%, conforme se segue:

- ▶ 10% Para os diamantes;
- ▶ 10% Para metais preciosos (ouro, prata e platina) e pedras preciosas;
- ▶ 6% Para pedras semipreciosas;
- ▶ 5% Para minerais básicos;
- ▶ 3% Para o carvão e os restantes produtos mineiros.

### 6.3.3 Imposto sobre a Produção do Petróleo

São sujeitos passivos do imposto sobre a produção do petróleo, as pessoas singulares ou colectivas titulares do direito do exercício de operações petrolíferas, produtoras de petróleo.

O imposto sobre a produção do petróleo incide sobre o petróleo produzido em território moçambicano, a partir da área de desenvolvimento e produção. Por regra, é pago em dinheiro, podendo o Estado optar por receber em espécie, parte ou todo. A taxa é graduada entre 6% e 10%, consoante o tipo de hidrocarboneto. O gás natural está sujeito à taxa de 6% e o petróleo bruto à taxa de 10%.

### 6.3.4 Taxas Diversas pela Prestação de Serviços

Importa referir que as taxas aplicáveis à área mineira resultam da legislação que estabelece os procedimentos relacionados com a tramitação de títulos mineiros, nomeadamente, Decreto n.º 28/2003, de 17 de Junho, o qual aprova o Regulamento da Lei de Minas.

Nos termos do referido Regulamento, as taxas devidas são as seguintes:

Tramitação	Valor (MT)
<b>Licença de Reconhecimento:</b>	
- Taxa de registo do pedido	2,000.00
- Taxa de emissão de título	850.00
<b>Licença de prospecção e pesquisa</b>	
- Taxa de registo do pedido	2,000.00
- Taxa de emissão de título	850.00
- Taxa de apresentação tardia do pedido de prorrogação	600.00
- Taxa de prorrogação	500.00
<b>Concessão mineira</b>	
- Taxa de registo do pedido	2,000.00
- Taxa de emissão de título	1,200.00
- Taxa de apresentação tardia do pedido de prorrogação	600.00
- Taxa de prorrogação	850.00
<b>Taxas de pedidos de transmissão de título</b>	
- Licença de prospecção e pesquisa	5,000.00
- Concessão mineira	5,000.00
- Certificado mineiro	2,500.00
<b>Taxas de pedidos de tramitação de título</b>	
- Licença de prospecção e pesquisa	850.00
- Concessão mineira	850.00
- Certificado mineiro	250.00
<b>Taxas de registo de pedido de alargamento de área</b>	
- Licença de prospecção e pesquisa	1,000.00
- Concessão mineira	2,000.00
- Certificado mineiro	750.00
<b>Taxas de averbamento de alargamento de área</b>	
- Licença de prospecção e pesquisa	750.00
- Concessão mineira	2,000.00
- Certificado mineiro	500.00
<b>Cópia autenticada de qualquer licença certificado</b>	200.00
<b>Cópia/extracto autenticado de qualquer registo arquivado (por página)</b>	200.00

Por seu turno, as taxas na área de hidrocarbonetos resultam essencialmente, do Decreto n.º 24/2004, de 20 de Agosto, que aprova o Regulamento das Operações Petrolíferas, sendo as taxas devidas as seguintes:

Designação do Procedimento	Valor da taxa (MT)
Apresentação do pedido para a atribuição do direito para a realização de operações petrolíferas	500,000.00
Apreciação do pedido para a renovação do Contrato de Concessão	125,000.00
Apreciação do Plano de Desenvolvimento, salvo quando se tratar de contrato de concessão para construção e operação de gasodutos	500,000.00
Autorização para entrada em funcionamento de instalações petrolíferas	125,000.00
Aprovação do plano de desmobilização	250,000.00

## 6.4 Outros Pagamentos e Contribuições na Indústria Extractiva

O acesso à actividade de prospecção e pesquisa de recursos naturais é, muitas vezes, precedido de concurso público e/ou celebração de contratos onde vêm estabelecidos pagamentos de variada índole, bem como as condições para a adjudicação e atribuição da licença.

A par disso, e porque a Indústria Extractiva tem efeitos perniciosos no meio ambiente, o exercício de actividade tem como premissa o licenciamento ambiental.

Qualquer uma das situações identificadas tem subjacentes pagamentos ao Estado que, de acordo com informações recolhidas, podem ser categorizados como se segue:

- Preço de licitação;
- Bónus de assinatura;
- Bónus de produção;
- Licença ambiental;
- Imposto sobre a Produção Petrolífera pago em espécie;
- Fundo para a capacitação institucional;
- Contribuição para o fundo de projectos sociais; e
- Dividendos pagos ao Estado.

## 6.5 Receitas a Serem Consideradas no Estudo

O conjunto de impostos, taxas e contribuições apresentados que, no fundo, são as receitas que o Estado arrecada dos agentes económicos, permitem concluir que as fontes de financiamento do Estado são consideráveis e variadas.

À semelhança do que sucedeu com a elaboração do Segundo Relatório de Reconciliação, onde foi alargada consideravelmente, a base de receitas a ser coberta pelo estudo (quando comparado com o Primeiro Relatório), neste seguiremos o mesmo princípio.

A colaboração das empresas no terceiro relatório de reconciliação, dão-nos conforto para a inclusão dos impostos arrecadados pelo mecanismo de substituição tributária (retenção na fonte), como fazendo parte das respostas compulsórias.

É de notar que como referimos no âmbito neste relatório não nos propomos alargar consideravelmente o leque de receitas não apenas pela exiguidade temporal como também porque, considerarmos que é fundamental equacionar a utilidade prática do exercício de reconciliação com a possibilidade de, em tempo oportuno, obter-se a informação das diversas entidades intervenientes. Para além disso, certas receitas são tão ínfimas que não justificam um trabalho minucioso para a sua reconciliação ainda por mais quando se tem presente que nem todos intervenientes na cobrança de receitas tem a possibilidade de fornecer informações sistematizadas.

Feita a síntese dos impostos e taxas aos quais as empresas que operam na área da indústria extractiva estão sujeitas nos termos da legislação geral, importa propor aqueles que, pela sua materialidade justificam, em nossa opinião, o exercício de reconciliação.

Neste sentido, à partida consideramos excluir os impostos e taxas do Sistema Tributário Autárquico não apenas porque consideramos pouco relevantes em termos financeiros para aquilo que se pretende reconciliar, como também porque temos sérias dúvidas de que haja a possibilidade de em tempo útil se obter informações das diversas autarquias existentes no país.

Para efeitos do presente estudo e, porque entendemos que o que se pretende é analisar e reconciliar as receitas fiscais e parafiscais que incidem directamente sobre os rendimentos das empresas, serão objecto de reconciliação os seguintes impostos, taxas e contribuições:

- Impostos e taxas específicas existentes na indústria extractiva, excluindo as taxas administrativas cobradas no processo de licenciamento;
- Pagamentos e contribuições existentes na indústria extractiva;
- IRPC, incluindo os que a empresa paga pelo mecanismos de substituição tributária<sup>3</sup>;
- IRPS;
- Outros pagamentos e contribuições existentes na indústria extractiva e que estão referidos no ponto 6.5. acima.

A despeito de, à partida, excluirmos do escopo do trabalho alguns impostos e taxas do Sistema Tributário, na ficha de recolha de informação (“reporting templates”), deixamos espaço para a inclusão de outros pagamentos efectuados pelas empresas, nomeadamente, as taxas administrativas diversas existentes nesta indústria.

Os impostos e taxas autárquicas não foram sequer considerados por serem receitas das autarquias. Estas pessoas colectivas de direito público distintas do Estado, têm a competência de cobrar receitas nas áreas sob a sua jurisdição e o conhecimento que se tem é de que, de um modo geral, estão ainda em fase de organização do sistema de cobrança de receitas.

Também não foram considerados os impostos sobre a despesa já que nesta indústria as operações activas são exportações que não estão sujeitas nem ao IVA nem aos direitos aduaneiros. Estes impostos são arrecadados pela Direcção Geral de Alfândegas no momento em que há importação de mercadorias.

Contudo, tanto a Lei n.º 13/2007, de 28 de Junho, como a legislação fiscal anterior, asseguram isenção de direitos aduaneiros e IVA à maioria dos bens afectos à actividade da empresa, pelo que esta receita não será materialmente considerável.

Para além disso, poderá não ser objectivamente exequível reconciliar as receitas alfandegárias porque os postos de cobrança, dispersos pelo país nem sempre estão ligadas à uma rede informática centralizada.

---

<sup>3</sup> Substituição tributária verifica-se quando por imposição da lei, a prestação tributária é exigida a pessoa diferente do contribuinte. Tal acontece, por exemplo, com relação aos rendimentos de entidades não residentes relativamente aos quais a lei impõe à empresa a obrigação de liquidar, reter e pagar o imposto ao Estado.

## 7 Entidades Encarregadas de Cobrança

O Sistema de Administração Financeira do Estado aprovado pela Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro e a legislação subsequentemente produzida, vieram a introduzir alterações às regras de pagamento de impostos e taxas devidas ao Estado.

Neste sentido, e salvo raras excepções, o pagamento de impostos e taxas com relevo para o presente estudo ocorre sempre ao nível da DGI que os arrecada através das Unidades de Grandes Contribuintes e Direcções de Áreas Fiscais.

Como regra, os pagamentos são efectuados na Direcção da Área Fiscal onde a empresa tem a sua sede social. No entanto, e uma vez que a lei não impõe que assim seja, vezes há que o pagamento de certos impostos, nomeadamente, os que tributam o rendimento dos trabalhadores, é feito no local onde está situada a Delegação da empresa.

Certos pagamentos são efectuados directamente ao INP no momento de celebração de contratos, enquanto outros resultam de dividendos de participações sociais detidas pelo Estado através do IGEPE ou directamente ao Ministério das Finanças.

Vejamos de seguida o mapa de fluxos de pagamento das receitas que vão ser consideradas no Terceiro Relatório de reconciliação:

Imposto	Taxa Geral	Periodicidade	Base de cálculo	Entidade Encarregue da Cobrança
Imposto sobre a Produção Mineira	3% - 10%	Mensal / outra	Mineral extraído	DGI
Imposto sobre a Superfície	10 MT - 3,000 MT	Anual	Tipo de título, área e antiguidade	DGI
Imposto sobre a Produção Petrolífera	6% - 10%	Mensal / outra	Petróleo produzido	DGI
Imposto sobre a Produção Petrolífera (em espécie)	6% - 10%	Mensal / outra	Petróleo produzido	DGI / INP
Preço de licitação	N/A	N/A	N/A	DNT /DNM /INP
Bónus de assinatura	N/A	N/A	N/A	DNT /DNM /INP
Bónus de produção	N/A	N/A	N/A	DNT /INP
Fundo para a capacitação institucional	N/A	N/A	N/A	INP
Contribuição para o fundo de capacitação institucional	N/A	N/A	N/A	INP
Dividendos	N/A	Anual	Participação do Estado	DNT / IGEPE
IRPC	32%	Anual <sup>4</sup>	Lucro do exercício	DGI
IRPC - retenção na fonte	10% - 20%	Mensal / outra	Rendimento da entidade não residente	DGI
IRPS	0% - 29.9%	Mensal	Remuneração do trabalhador	DGI
IRPS - retenção na fonte	20%	Mensal / outra	Rendimento da entidade não residente	DGI

<sup>4</sup> O IRPC final é pago no final do ano. No entanto, as empresas são obrigadas a efectuar pagamentos antecipados do imposto, a título de Pagamento por Conta e/ou Pagamento Especial por Conta.

## 8 Processo de Reconciliação

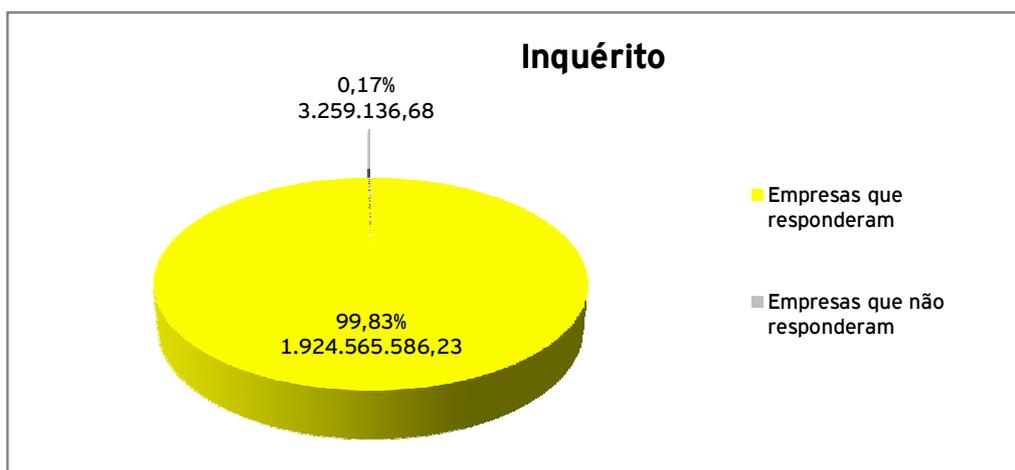
### 8.1 Empresas que Não Responderam ao “Inquérito”

A ficha de recolha de dados (“inquéritos”) foi enviada às 46 empresas seleccionadas. Destas, 44 responderam ao inquérito o que, em termos percentuais, representa cerca de 99,83% do total das contribuições reportadas pelo Estado relativamente às empresas seleccionadas.

Em termos de receitas e, partindo exclusivamente da análise da informação que nos foi disponibilizada pelas entidades governamentais, as empresas que não responderam ao inquérito representam cerca de 0,17% da receita total.

Resposta ao Inquérito	Montante (em meticais)
<b>Empresas que responderam ao inquérito:</b>	
Área Mineira	585.711.092,11
Área de Hidrocarbonetos	1.338.854.494,12
<b>Empresas que não responderam ao inquérito:</b>	
Área Mineira	3.259.136,68
Área de Hidrocarbonetos	-
<b>Sub-total das empresas que responderam ao inquérito</b>	<b>1.924.565.586,23</b>
<b>Sub-total das empresas que não responderam ao inquérito</b>	<b>3.259.136,68</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.927.824.722,91</b>

Graficamente a informação acima pode ser representada como se segue:



Com relação às 2 empresas que não responderam ao “inquérito”, conforme a tabela seguinte, foi feito um trabalho no sentido de as localizar e contactar os responsáveis das empresas. No entanto, e apesar de terem sido localizadas, não foi possível obter as informações solicitadas.

N.º	Sector	Nome da Empresa	Produto
1	Mineiro	Biworld International, Limited	Mineiro
2	Mineiro	Magmas de Moçambique, Lda	Mineiro

Sendo assim e, de modo a circunscrever o âmbito do trabalho, apresentamos a lista das 44 empresas que responderam ao inquérito e que, conseqüentemente, vão fazer parte do relatório de reconciliação:

N.º	Nome da Empresa	Produto
1	Acosterras Moçambique, Lda	Mineiro
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	Mineiro
3	Afrifocus Resources, Lda	Mineiro
4	Afriminas Minerais, Lda	Mineiro
5	Capitol Resources, Limitada	Mineiro
6	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	Mineiro
7	ENRC Moçambique, Lda	Mineiro
8	Essar Minas de Moçambique, Lda	Mineiro
9	Eta Star Moçambique, S.A.	Mineiro
10	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	Mineiro
11	Highland African Mining Company, Lda	Mineiro
12	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	Mineiro
13	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	Mineiro
14	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	Mineiro
15	Manica Lands Corporation, Lda	Mineiro
16	Midwest África, Lda	Mineiro
17	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	Mineiro
18	Minas Moatize, Lda	Mineiro
19	Mozambique Gems, Lda	Mineiro
20	Mozambique Minerals, Limited	Mineiro
21	Omega Corporation Minerais Lda	Mineiro
22	Patel Mining Concesion, Lda	Mineiro
23	Rio Tinto Benga, Lda	Mineiro
24	Rio Tinto Changarra, Lda	Mineiro
25	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	Mineiro
26	Rio Tinto Zambeze, Lda	Mineiro
27	Rovuma Resources, Lda	Mineiro
28	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	Mineiro
29	Twigg Exploration e Mining Lda	Mineiro
30	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	Mineiro
31	Vale Moçambique, S.A.	Mineiro
32	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	Mineiro
33	Anadarko Moçambique Área 1, Limitada	Hidrocarbonetos
34	Buzi Hydrocarbons PTE, Lda	Hidrocarbonetos
35	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos, SARL	Hidrocarbonetos
36	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP	Hidrocarbonetos
37	ENI East Africa SPA	Hidrocarbonetos
38	PC Mozambique (Rovuma Basin), Lda	Hidrocarbonetos
39	Sasol Petroleum M-10, Lda.	Hidrocarbonetos
40	Sasol Petroleum Moçambique, Lda.	Hidrocarbonetos
41	Sasol Petroleum Sengala, Lda.	Hidrocarbonetos
42	Sasol Petroleum Sofala, Lda.	Hidrocarbonetos
43	Sasol Petroleum Temane, Lda.	Hidrocarbonetos
44	Statoil Oil & Gas Mozambique, AS	Hidrocarbonetos

Uma vez determinado o número de empresas que serão alvo do estudo, passamos de seguida, a apresentar as constatações por nós efectuadas no processo de reconciliação dos pagamentos declarados pelas empresas da indústria extractiva e das receitas reportadas pelas entidades governamentais encarregues de as colectar.

A apresentação das constatações será efectuada por cada uma das áreas e, numa primeira fase, compreenderá, por cada uma das empresas, os valores globais agregados e, numa segunda fase, os valores desagregados por cada um dos impostos.

## 8.2 Montantes Declarados Pelas Empresas e Pelas Instituições do Estado

Nas tabelas que seguidamente apresentamos, indicamos os montantes globais declarados inicialmente pelas empresas e pelas entidades governamentais, bem como as reconciliações por nós efectuadas após análise e verificação dos documentos de suporte e os esclarecimentos obtidos.

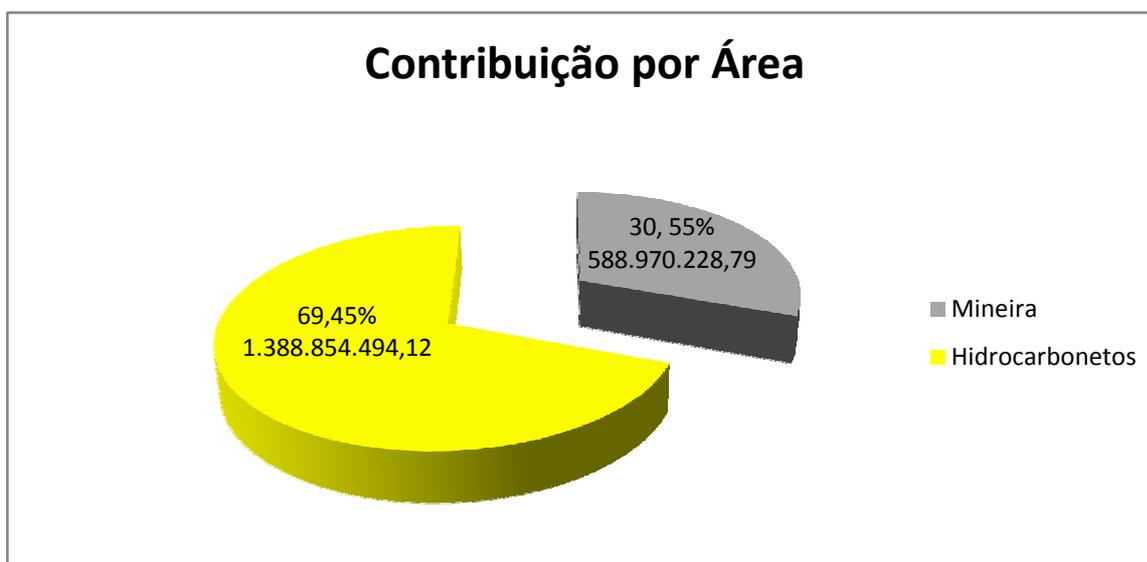
Antes, porém, apresentamos a tabela com a informação do montante total dos impostos reconciliados recebidos pelas instituições do Estado por cada uma das áreas:

(Valores em meticals)

Área	Imposto
Mineira	588.970.228,79
Hidrocarbonetos	1.338.854.494,12
<b>Total</b>	<b>1.927.824.722,91</b>

Da tabela cima, se verifica que a área de hidrocarbonetos é a que mais contribui com receitas de impostos não obstante ter um número inferior de empresas a reportar.

Em termos percentuais as receitas da área de hidrocarbonetos representam 69,45% do total recebido das empresas que responderam ao inquérito, como demonstra a tabela que se segue:



## 8.2.1 Área Mineira

Nº	Empresa	Informação Inicial		Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Diferenças
	<b>Área Mineira</b>							
1	Acosterras Moçambique, Lda	2.714.921,72	2.577.293,93	483.598,31	-	3.198.520,03	2.577.293,93	-621.226,10
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	478.370,00	478.630,00	-	-	478.370,00	478.630,00	260,00
3	Afrifocus Resources, Lda	656.318,00	100,00	-127.575,00	554.075,00	528.743,00	554.175,00	25.432,00
4	Afriminas Minerais, Lda	823.880,47	766.240,00	-	1.153,00	823.880,47	767.393,00	-56.487,47
5	Biworld International, Limited	-	1.424.436,68	-	-	-	1.424.436,68	1.424.436,68
6	Capitol Resources, Limitada	343.372,26	3.793.426,94	-	-	343.372,26	3.793.426,94	3.450.054,68
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	814.500,00	814.500,00	-	-	814.500,00	814.500,00	-
8	ENRC Moçambique, Lda	5.296.589,76	5.656.038,88	-	-	5.296.589,76	5.656.038,88	359.449,12
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	541.851,73	918.822,93	312.000,00	260.900,00	853.851,73	1.179.722,93	325.871,20
10	Eta Star Moçambique, S.A.	1.428.355,81	1.634.971,81	32.740,00	-	1.461.095,81	1.634.971,81	173.876,00
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	863.863,00	407.563,00	-	-	863.863,00	407.563,00	-456.300,00
12	Highland African Mining Company, Lda	7.028.551,45	2.236.393,99	-	4.587.921,92	7.028.551,45	6.824.315,91	-204.235,54
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	4.197.104,75	4.882.867,70	-	-	4.197.104,75	4.882.867,70	685.762,95
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	1.638.117,00	862.820,00	-	822.900,00	1.638.117,00	1.685.720,00	47.603,00
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	135.518.644,00	133.837.470,00	-	1.681.174,00	135.518.644,00	135.518.644,00	-
16	Magmas de Moçambique, Limiltada	-	1.834.700,00	-	-	-	1.834.700,00	1.834.700,00
17	Manica Lands Corporation, Lda	680.550,00	686.999,99	2.325,00	900,00	682.875,00	687.899,99	5.024,99
18	Midwest África, Lda	584.147,06	585.647,00	-	-	584.147,06	585.647,00	1.499,94
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	607.435,06	459.303,00	-49.123,00	22.426,00	558.312,06	481.729,00	-76.583,06
20	Minas Moatize, Lda	2.488.287,09	122.374,04	-	2.517.139,89	2.488.287,09	2.639.513,93	151.226,84
21	Mozambique Gems, Lda	158.399,04	158.399,04	-	-	158.399,04	158.399,04	-
22	Mozambique Minerals, Limited	1.178.282,00	1.178.282,00	-	-	1.178.282,00	1.178.282,00	-
23	Omega Corporation Minerais Lda	1.295.942,10	2.739.063,41	-	-	1.295.942,10	2.739.063,41	1.443.121,31
24	Patel Mining Concesion, Lda	462.667,17	653.361,33	-	-	462.667,17	653.361,33	190.694,16
25	Rio Tinto Benga, Lda	80.745.946,94	82.084.090,48	-59,82	114.000,00	80.745.887,12	82.198.090,48	1.452.203,36
26	Rio Tinto Changarra, Lda	2.704.838,90	1.980.072,14	-	724.766,76	2.704.838,90	2.704.838,90	-
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	3.631.032,00	3.792.345,88	159.688,80	-	3.790.720,80	3.792.345,88	1.625,08
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	22.034.138,34	22.625.727,87	-	-162.034,01	22.034.138,34	22.463.693,86	429.555,52
29	Rovuma Resources, Lda	9.902.370,31	10.424.703,19	-	-3.000,00	9.902.370,31	10.421.703,19	519.332,88

Nº	Empresa	Informação Inicial		Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Diferenças
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	837.887,80	837.887,80	-	-	837.887,80	837.887,80	-
31	Twigg Exploration e Mining Lda	703.908,60	780.302,57	-	-	703.908,60	780.302,57	76.393,97
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	5.787.380,00	2.150.327,70	-	5.736.605,00	5.787.380,00	7.886.932,70	2.099.552,70
33	Vale Moçambique, S.A.	275.251.903,71	266.732.611,49	-9.279.898,50	-	265.972.005,21	266.732.611,49	760.606,28
34	Zambezi Energy Corporation, Lda / Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	11.349.427,03	11.993.526,44	-	-	11.349.427,03	11.993.526,44	644.099,41
	<b>Total</b>	<b>582.748.983,10</b>	<b>572.111.301,23</b>	<b>-8.466.304,21</b>	<b>16.858.927,56</b>	<b>574.282.678,89</b>	<b>588.970.228,79</b>	<b>14.687.549,90</b>

## 8.2.2 Área de Hidrocarbonetos

Nº	Empresa	Informação Inicial		Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Diferenças
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>							
1	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	779.764.035,67	779.757.850,07	-100.000,00	-100.000,00	779.664.035,67	779.657.850,07	-6.185,59
2	Buzi Hydrocarbon	12.899.801,00	7.259.921,00	-	5.639.880,00	12.899.801,00	12.899.801,00	-
3	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	101.417.036,72	101.825.481,76	-	-408.444,74	101.417.036,72	101.417.037,02	0,30
4	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	7.271.516,87	17.296.674,63	9.353.028,02	-	16.624.544,89	17.296.674,63	672.129,74
5	Eni East Africa	70.080.949,33	70.073.306,43	-	-	70.080.949,33	70.073.306,43	-7.642,90
6	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	59.085.300,16	59.085.300,16	33.786,00	-	59.119.086,16	59.085.300,16	-33.786,00
7	Sasol Petroleum M - 10	6.558.000,00	6.558.000,00	-	-	6.558.000,00	6.558.000,00	-
8	Sasol Petroleum Moçambique	271.206,07	271.206,07	-	-	271.206,07	271.206,07	-
9	Sasol Petroleum Sengala	6.558.000,00	6.558.000,00	-	-	6.558.000,00	6.558.000,00	-
10	Sasol Petroleum Sofala, Lda	267.602,23	267.602,23	-	-	267.602,23	267.602,23	-
11	Sasol Petroleum Temane, Lda	183.117.318,10	185.814.667,87	-552.434,86	-3.249.721,61	182.564.883,24	182.564.946,26	63,02
12	Statoil	67.510.048,55	102.204.770,25	34.967.056,86	-	102.477.105,41	102.204.770,25	-272.335,16
	<b>Total</b>	<b>1.294.800.814,70</b>	<b>1.336.972.780,47</b>	<b>43.801.436,02</b>	<b>1.981.713,65</b>	<b>558.838.215,05</b>	<b>1.338.854.494,12</b>	<b>352.243,41</b>

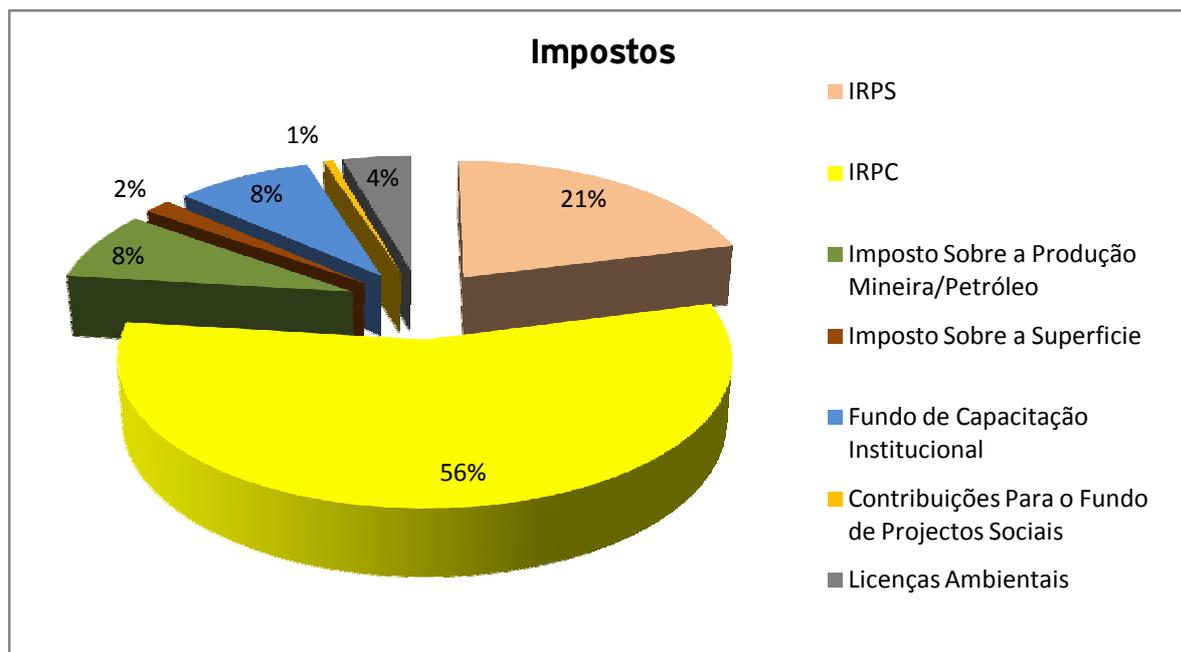
### 8.3 Montantes por Cada Um dos Impostos

Neste ponto, e tal como nos propusemos na definição do âmbito do estudo, iremos apresentar de modo desagregado (isto é, por impostos e taxas), os montantes pagos por cada uma das empresas no ano de 2010, comparando o que foi declarado pelas empresas e o que as entidades governamentais reportaram como tendo recebido.

Antes, porém, vejamos os impostos reportados pelas instituições do Estado, com relação às empresas que preencheram os “inquéritos”, de modo agregado.

Imposto	Estado	%
IRPS	403.700.018,89	20,94%
IRPC	1.079.373.213,81	
- IRPC - Retenções	1.003.152.688,00	52,04%
- Pagamento por conta/Especial por conta	38.827.688,50	2,01%
- IRPC Final	37.392.837,31	1,94%
Imposto Sobre a Produção Mineira/Petróleo	153.667.317,55	7,97%
Imposto Sobre a Superfície	32.124.808,58	1,67%
Fundo de Capacitação Institucional	164.568.273,48	8,54%
Contribuições Para o Fundo de Projectos Sociais	11.476.336,05	0,60%
Licenças Ambientais	82.914.754,55	4,30%
<b>Total</b>	<b>1.927.824.722,91</b>	
Imposto Sobre a Produção de Petróleo em Espécie (em GJ)		3.249.721,61

Em termos gráficos, a repartição destas receitas é a que abaixo se apresenta:



### 8.3.1 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) (valores em meticais)

N.º	Nome da Empresa	IRPS			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	108,617.80	98,224.80	-10,393.00	-	-		108,617.80	98,224.80	-10,393.00
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	-	-	-	-	-		-	-	-
3	Afrifocus Resources, Lda	-	1.00	1.00	-	-1.00		-	-	-
4	Afriminas Minerais, Lda	43,290.47	1,153.00	-42,137.47	-	-		43,290.47	1,153.00	-42,137.47
5	Biworld International, Limited	-	-	-	-	-		-	-	-
6	Capitol Resources, Limitada	343,372.26	342,653.26	-719.00	-	-		343,372.26	342,653.26	-719.00
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	-	1.00	1.00	-	-1.00		-	-	-
8	ENRC Moçambique, Lda	2,282,566.76	2,282,565.88	-0.88	-	-		2,282,566.76	2,282,565.88	-0.88
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	178,851.73	192,022.93	13,171.20	-	-		178,851.73	192,022.93	13,171.20
10	Eta Star Moçambique, S.A.	1,097,392.10	1,244,008.10	146,616.00	-	-		1,097,392.10	1,244,008.10	146,616.00
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	-	1.00	1.00	-	-1.00		-	-	-
12	Highland African Mining Company, Lda	5,843,703.79	1,272,531.00	4,571,172.79	-	4,502,827.21		5,843,703.79	5,775,358.21	-68,345.58
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	3,072,863.55	3,074,140.25	1,276.70	-	-		3,072,863.55	3,074,140.25	1,276.70
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	700,517.00	754,835.00	54,318.00	-	-		700,517.00	754,835.00	54,318.00
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	84,821,746.00	84,821,746.00	-	-	-		84,821,746.00	84,821,746.00	-
16	Magmas de Moçambique, Limitada	-	-	-	-	-		-	-	-
17	Manica Lands Corporation, Lda	4,650.00	12,000.00	7,350.00	2,325.00	-		6,975.00	12,000.00	5,025.00
18	Midwest África, Lda	37,340.06	38,840.00	1,499.94	-	-		37,340.06	38,840.00	1,499.94

N.º	Nome da Empresa	IRPS			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	285,681.00	236,558.00	-49,123.00	-49,123.00	22,426.00		236,558.00	258,984.00	22,426.00
20	Minas Moatize, Lda	2,335,565.05	2,517,139.89	181,574.84	-	-		2,335,565.05	2,517,139.89	181,574.84
21	Mozambique Gems, Lda	-	-	-	-	-		-	-	-
22	Mozambique Minerals, Limited	1,178,282.00	1,178,282.00	-	-	-		1,178,282.00	1,178,282.00	-
23	Omega Corporation Minerais Lda	1,079,632.21	1,079,637.52	5.31	-	-		1,079,632.21	1,079,637.52	5.31
24	Patel Mining Concesion, Lda	412,667.17	603,361.33	190,694.16	-	-		412,667.17	603,361.33	190,694.16
25	Rio Tinto Benga, Lda	68,914,022.18	69,849,526.56	935,504.38	-	-		68,914,022.18	69,849,526.56	935,504.38
26	Rio Tinto Changarra, Lda	5,310.00	5,310.00	-	-	-		5,310.00	5,310.00	-
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	1,419,184.00	1,580,220.02	161,036.02	159,688.80	-		1,578,872.80	1,580,220.02	1,347.22
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	17,856,019.75	17,860,263.91	4,244.16	-	-		17,856,019.75	17,860,263.91	4,244.16
29	Rovuma Resources, Lda	8,371,417.59	8,759,396.94	387,979.35	-	-		8,371,417.59	8,759,396.94	387,979.35
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	372,747.80	372,747.80	-	-	-		372,747.80	372,747.80	-
31	Twigg Exploration e Mining Lda	269,858.60	242,913.72	-26,944.88	-	26,973.00		269,858.60	269,886.72	28.12
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	-	2,148,287.70	2,148,287.70	-	-		-	2,148,287.70	2,148,287.70
33	Vale Moçambique, S.A.	118,336,267.63	124,281,443.00	5,945,175.37	5,169,680.00	-		123,505,947.63	124,281,443.00	775,495.37
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	950,957.00	1,076,508.00	125,551.00	-	-		950,957.00	1,076,508.00	125,551.00
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>									-
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	30,668,768.00	30,668,768.00	-	-	-		30,668,768.00	30,668,768.00	-
36	Buzi Hydrocarbon	701,921.00	701,921.00	-	-	-		701,921.00	701,921.00	-

N.º	Nome da Empresa	IRPS			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	8,190,152.10	8,190,152.40	0.30	-	-		8,190,152.10	8,190,152.40	0.30
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	7,271,516.87	8,031,516.58	759,999.71	759,999.71	-		8,031,516.58	8,031,516.58	-
39	Eni East Africa	5,208,878.61	5,201,563.61	-7,315.00	-	-		5,208,878.61	5,201,563.61	-7,315.00
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	1,698.49	1,698.49	-	-	-		1,698.49	1,698.49	-
41	Sasol Petroleum M - 10	-	-	-	-	-		-	-	-
42	Sasol Petroleum Moçambique	9,900.00	9,900.00	-	-	-		9,900.00	9,900.00	-
43	Sasol Petroleum Sengala	-	-	-	-	-		-	-	-
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	-	-	-	-	-		-	-	-
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	19,916,005.91	19,916,005.91	-	-	-		19,916,005.91	19,916,005.91	-
46	Statoil	444,824.86	499,950.08	55,125.22	55,125.22	-		499,950.08	499,950.08	-
	<b>Total</b>	<b>392,736,189.34</b>	<b>399,147,795.68</b>	<b>6,411,606.34</b>	<b>6,097,695.73</b>	<b>4,552,223.21</b>	<b>-</b>	<b>398,833,885.07</b>	<b>403,700,018.89</b>	<b>4,866,133.82</b>

## 8.3.2 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) (valores em meticais)

### 8.3.2.1 Retenções na Fonte

N.º	Nome da Empresa	IRPC - Retenção na Fonte			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	95,546.50	107,832.80	12,286.30	0.00	0.00	0.00	95,546.50	107,832.80	12,286.30
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3	Afrifocus Resources, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	Afriminas Minerais, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5	Biworld International, Limited	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
6	Capitol Resources, Limitada	0.00	14,043.68	14,043.68	0.00	0.00	0.00	0.00	14,043.68	14,043.68
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8	ENRC Moçambique, Lda	212,273.00	212,273.00	0.00	0.00	0.00	0.00	212,273.00	212,273.00	0.00
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10	Eta Star Moçambique, S.A.	300,963.71	330,963.71	30,000.00	0.00	0.00	0.00	300,963.71	330,963.71	30,000.00
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	0.00	1.00	1.00	0.00	(1.00)	1.00	0.00	0.00	0.00
12	Highland African Mining Company, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	1,094,241.20	1,638,587.45	544,346.25	0.00	0.00	0.00	1,094,241.20	1,638,587.45	544,346.25
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

N.º	Nome da Empresa	IRPC - Retenção na Fonte			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	12,997,967.00	12,997,967.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,997,967.00	12,997,967.00	0.00
16	Magmas de Moçambique, Limitada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
17	Manica Lands Corporation, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
18	Midwest África, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20	Minas Moatize, Lda	52,722.04	23,374.04	(29,348.00)	0.00	0.00	0.00	52,722.04	23,374.04	(29,348.00)
21	Mozambique Gems, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
22	Mozambique Minerals, Limited	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
23	Omega Corporation Minerais Lda	186,309.89	186,309.89	0.00	0.00	0.00	0.00	186,309.89	186,309.89	0.00
24	Patel Mining Concesion, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
25	Rio Tinto Benga, Lda	11,432,144.94	11,966,055.24	533,910.30	0.00	0.00	0.00	11,432,144.94	11,966,055.24	533,910.30
26	Rio Tinto Changarra, Lda	2,111,048.90	1,416,282.14	(694,766.76)	0.00	694,766.76	(694,766.76)	2,111,048.90	2,111,048.90	0.00
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	835,893.00	836,170.86	277.86	0.00	0.00	0.00	835,893.00	836,170.86	277.86
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	3,721,738.59	3,721,738.59	0.00	0.00	0.00	0.00	3,721,738.59	3,721,738.59	0.00
29	Rovuma Resources, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
31	Twigg Exploration e Mining Lda	0.00	18,915.85	18,915.85	0.00	0.00	0.00	0.00	18,915.85	18,915.85

N.º	Nome da Empresa	IRPC - Retenção na Fonte			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
33	Vale Moçambique, S.A.	60,083,593.03	60,088,334.54	4,741.51	0.00	0.00	0.00	60,083,593.03	60,088,334.54	4,741.51
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	10,173,290.03	10,109,338.44	(63,951.59)	0.00	0.00	0.00	10,173,290.03	10,109,338.44	(63,951.59)
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>									
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	620,386,092.00	620,386,092.00	0.00	0.00	0.00	0.00	620,386,092.00	620,386,092.00	0.00
36	Buzi Hydrocarbon	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	37,212,540.89	37,212,540.89	0.00	(18,107,436.16)	(18,107,436.16)	0.00	19,105,104.73	19,105,104.73	0.00
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	0.00	0.00	0.00	8,593,028.31	9,830,735.16	(1,237,706.85)	8,593,028.31	9,830,735.16	1,237,706.85
39	Eni East Africa	50,116,570.72	50,116,570.72	0.00	0.00	0.00	0.00	50,116,570.72	50,116,570.72	0.00
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	55,487,801.67	55,487,801.67	0.00	0.00	0.00	0.00	55,487,801.67	55,487,801.67	0.00
41	Sasol Petroleum M - 10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
42	Sasol Petroleum Moçambique	0.00	0.00	0.00	261,306.07	261,306.07	0.00	261,306.07	261,306.07	0.00
43	Sasol Petroleum Sengala	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	267,602.23	267,602.23	0.00	0.00	0.00	0.00	267,602.23	267,602.23	0.00
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	43,030,918.86	45,728,268.62	2,697,349.76	2,697,286.75	0.00	2,697,286.75	45,728,205.61	45,728,268.62	63.01
46	Statoil	62,966,473.69	97,606,252.81	34,639,779.12	34,911,931.64	0.00	34,911,931.64	97,878,405.33	97,606,252.81	(272,152.52)
	<b>Total</b>	<b>972,765,731.89</b>	<b>1,010,473,317.17</b>	<b>37,707,585.28</b>	<b>28,356,116.61</b>	<b>(7,320,629.17)</b>	<b>764,814.14</b>	<b>1,001,121,848.50</b>	<b>1,003,152,688.00</b>	<b>2,030,839.50</b>

### 8.3.2.2 Pagamentos por Conta/Especial por Conta (valores em meticals)

N.º	Nome da Empresa	Pagamento Especial por Conta			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	850.967,11	850.967,42	0,31	-	-0,31	850.967,11	850.967,11	-	
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	Afrifocus Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	Afriminas Minerais, Lda	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00	-	
5	Biworld International, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	
6	Capitol Resources, Limitada	-	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00	
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	ENRC Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00	-	
10	Eta Star Moçambique, S.A.	30.000,00	-	-30.000,00	-	-	30.000,00	-	30.000,00	
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
12	Highland African Mining Company, Lda	100.001,00	99.999,99	-1,01	-	-	100.001,00	99.999,99	-1,01	
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00	-	
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
16	Magmas de Moçambique, Limitada	-	1,00	1,00	-	-1,00	-	-	-	
17	Manica Lands Corporation, Lda	100.000,00	99.999,99	-0,01	-	-	100.000,00	99.999,99	-0,01	
18	Midwest África, Lda	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00	-	
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	44.745,00	44.745,00	-	-	-	44.745,00	44.745,00	-	
20	Minas Moatize, Lda	100.000,00	99.000,00	-1.000,00	-	-	100.000,00	99.000,00	-1.000,00	
21	Mozambique Gems, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
22	Mozambique Minerals, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	
23	Omega Corporation Minerais Lda	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00	-	
24	Patel Mining Concesion, Lda	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	20.000,00	-	
25	Rio Tinto Benga, Lda	20.000,00	20.110,75	110,75	-	-	20.000,00	20.110,75	110,75	
26	Rio Tinto Changarra, Lda	30.000,00	-	-30.000,00	-	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-	

N.º	Nome da Empresa	Pagamento Especial por Conta			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00	-
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	10.000,00	10.005,37	5,37	-	-	-	10.000,00	10.005,37	5,37
29	Rovuma Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Twigg Exploration e Mining Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Vale Moçambique, S.A.	30.000,00	30.319,40	319,40	-	-	-	30.000,00	30.319,40	319,40
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Buzi Hydrocarbon	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	37.212.540,89	37.212.540,89	-	-	-	-	37.212.540,89	37.212.540,89	-
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Eni East Africa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	Sasol Petroleum M - 10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Sasol Petroleum Moçambique	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Sasol Petroleum Sengala	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	99.999,99	100.000,00	0,01	-	-	-	99.999,99	100.000,00	0,01
46	Statoil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	<b>38.828.253,99</b>	<b>38.797.689,81</b>	<b>-30.564,18</b>	<b>-</b>	<b>29.998,69</b>	<b>-</b>	<b>38.828.253,99</b>	<b>38.827.688,50</b>	<b>-565,49</b>

### 8.3.2.3 Pagamento Final (valores em metcais)

N.º	Nome da Empresa	IRPC Final			Ajustamentos			Informação reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	483.598,00	483.598,00	-	0,31	0,31		483.598,31	483.598,31	
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
3	Afrifocus Resources, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
4	Afriminas Minerais, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
5	Biworld International, Limited	-	-	-	-	-		-	-	
6	Capitol Resources, Limitada	-	-	-	-	-		-	-	
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
8	ENRC Moçambique, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
10	Eta Star Moçambique, S.A.	-	-	-	-	-		-	-	
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	-	-	-	-	-		-	-	
12	Highland African Mining Company, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	-	-	-	-	-		-	-	
16	Magmas de Moçambique, Limitada	-	-	-	-	-		-	-	
17	Manica Lands Corporation, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
18	Midwest África, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
20	Minas Moatize, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
21	Mozambique Gems, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
22	Mozambique Minerals, Limited	-	-	-	-	-		-	-	
23	Omega Corporation Minerais Lda	-	-	-	-	-		-	-	
24	Patel Mining Concesion, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
25	Rio Tinto Benga, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
26	Rio Tinto Changarra, Lda	-	-	-	-	-		-	-	
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	-	-	-	-	-		-	-	
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	-	-	-	-	-		-	-	

N.º	Nome da Empresa	IRPC Final			Ajustamentos			Informação reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
29	Rovuma Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Twigg Exploration e Mining Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Vale Moçambique, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Área de Hidrocarbonetos:</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Buzi Hydrocarbon	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	36.909.239,00	36.909.239,00	-	-	-	-	36.909.239,00	36.909.239,00	-
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Eni East Africa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	Sasol Petroleum M - 10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Sasol Petroleum Moçambique	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Sasol Petroleum Sengala	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Statoil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	<b>37.392.837,00</b>	<b>37.392.837,00</b>	<b>-</b>	<b>0,31</b>	<b>0,31</b>	<b>-</b>	<b>37.392.837,31</b>	<b>37.392.837,31</b>	<b>-</b>

### 8.3.3 Imposto Sobre a Superfície (valores em meticais)

N.º	Nome da Empresa	Imposto sobre a superfície			Ajustamentos			Informação reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	808.823,20	185.704,80	-623.118,40	-	-	808.823,20	185.704,80	623.118,40	
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	478.370,00	478.630,00	260,00	-	-	478.370,00	478.630,00	260,00	
3	Afrifocus Resources, Lda	-	-	-	528.743,00	554.075,00	528.743,00	554.075,00	25.332,00	
4	Afriminas Minerais, Lda	750.590,00	736.240,00	-14.350,00	-	-	750.590,00	736.240,00	-14.350,00	
5	Biworld International, Limited	-	1.424.436,68	1.424.436,68	-	-	-	1.424.436,68	1.424.436,68	
6	Capitol Resources, Limitada	-	3.406.730,00	3.406.730,00	-	-	-	3.406.730,00	3.406.730,00	
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	811.800,00	811.800,00	-	-	-	811.800,00	811.800,00		
8	ENRC Moçambique, Lda	2.731.200,00	3.106.200,00	375.000,00	-	-	2.731.200,00	3.106.200,00	375.000,00	
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	21.000,00	384.800,00	363.800,00	312.000,00	260.900,00	333.000,00	645.700,00	312.700,00	
10	Eta Star Moçambique, S.A.	-	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	60.000,00	
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	863.863,00	407.563,00	-456.300,00	-	-	863.863,00	407.563,00	-456.300,00	
12	Highland African Mining Company, Lda	400.700,00	863.863,00	463.163,00	-	-456.196,14	400.700,00	407.666,86	6.966,86	
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	-	140.140,00	140.140,00	-	-	-	140.140,00	140.140,00	
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	926.400,00	930.885,00	4.485,00	-	-	926.400,00	930.885,00	4.485,00	
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	2.691.402,00	2.691.402,00	-	-	-	2.691.402,00	2.691.402,00	-	
16	Magmas de Moçambique, Limitada	-	1.834.700,00	1.834.700,00	-	-	-	1.834.700,00	1.834.700,00	
17	Manica Lands Corporation, Lda	62.500,00	575.000,00	512.500,00	-	-512.500,00	62.500,00	62.500,00		
18	Midwest África, Lda	516.807,00	516.807,00	-	-	-	516.807,00	516.807,00		
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	178.000,00	178.000,00	-	-	-	178.000,00	178.000,00	-	
20	Minas Moatize, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
21	Mozambique Gems, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	
22	Mozambique Minerals, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	
23	Omega Corporation Minerais Lda	-	1.443.116,00	1.443.116,00	-	-	-	1.443.116,00	1.443.116,00	
24	Patel Mining Concesion, Lda	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00		
25	Rio Tinto Benga, Lda	379.720,00	342.000,00	-37.720,00	-	-	379.720,00	342.000,00	-37.720,00	
26	Rio Tinto Changarra, Lda	558.480,00	558.480,00	-	-	-	558.480,00	558.480,00		

N.º	Nome da Empresa	Imposto sobre a superfície			Ajustamentos			Informação reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	1.345.955,00	1.345.955,00	-	-	-	-	1.345.955,00	1.345.955,00	-
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	446.380,00	871.685,99	425.305,99	-	-	-	446.380,00	871.685,99	425.305,99
29	Rovuma Resources, Lda	1.530.952,72	1.662.306,25	131.353,53	-	-	-	1.530.952,72	1.662.306,25	131.353,53
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	259.700,00	259.700,00	-	-	-	-	259.700,00	259.700,00	-
31	Twigg Exploration e Mining Lda	434.050,00	491.500,00	57.450,00	-	-	-	434.050,00	491.500,00	57.450,00
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	5.782.280,00	-	5.782.280,00	-	5.733.205,00	-	5.782.280,00	5.733.205,00	-49.075,00
33	Vale Moçambique, S.A.	19.950,00	-	-19.950,00	-	-	-	19.950,00	-	-19.950,00
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	225.180,00	807.680,00	582.500,00	-	-	-	225.180,00	807.680,00	582.500,00
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Buzi Hydrocarbon	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Eni East Africa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	Sasol Petroleum M - 10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Sasol Petroleum Moçambique	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Sasol Petroleum Sengala	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Statoil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	<b>22.254.102,92</b>	<b>26.545.324,72</b>	<b>4.291.221,80</b>	<b>840.743,00</b>	<b>5.579.483,86</b>	<b>-</b>	<b>23.094.845,92</b>	<b>32.124.808,58</b>	<b>9.029.962,66</b>

### 8.3.4 Imposto Sobre a Produção Mineira/Petróleo (valores em meticais)

N.º	Nome da Empresa	Imposto sobre a Produção			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Afrifocus Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Afriminas Minerais, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Biworld International, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Capitol Resources, Limitada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	811,800.00	811,800.00	-	-	-	811,800.00	811,800.00		
8	ENRC Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	312,000.00	312,000.00	-	-	-	312,000.00	312,000.00		
10	Eta Star Moçambique, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Highland African Mining Company, Lda	684,146.66	-	-684,146.66	-	541,290.85	684,146.66	541,290.85	142,855.81	
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	34,489,358.00	32,808,184.00	-1,681,174.00	-	1,681,174.00	34,489,358.00	34,489,358.00		
16	Magmas de Moçambique, Limitada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Manica Lands Corporation, Lda	513,400.00	-	-513,400.00	-	513,400.00	513,400.00	513,400.00		
18	Midwest África, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Minerais Industriais de	99,009.06	-	-99,009.06	-	-	99,009.06	-	-99,009.06	

N.º	Nome da Empresa	Imposto sobre a Produção			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
	Moçambique, Lda									
20	Minas Moatize, Lda	-	-	-	-	-		-	-	-
21	Mozambique Gems, Lda	158,399.04	158,399.04	-	-	-		158,399.04	158,399.04	-
22	Mozambique Minerals, Limited	-	-	-	-	-		-	-	-
23	Omega Corporation Minerais Lda	-	-	-	-	-		-	-	-
24	Patel Mining Concesion, Lda	-	-	-	-	-		-		-
25	Rio Tinto Benga, Lda	-	-	-		20,397.93			20,397.93	20,397.93
26	Rio Tinto Changarra, Lda	-	-	-						
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	-	-	-						
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	-	-	-						
29	Rovuma Resources, Lda	-	-	-						
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	-	-	-						
31	Twigg Exploration e Mining Lda	-	-	-						
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	-	-	-						
33	Vale Moçambique, S.A.	-	-	-						
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	-	-	-						
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>	-	-	-	-	-				-
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	-	-	-	-	-		-	-	-
36	Buzi Hydrocarbon	-	-	-	-	-		-	-	-
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-		-	-	-
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-		-	-	-

N.º	Nome da Empresa	Imposto sobre a Produção			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
39	Eni East Africa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	Sasol Petroleum M - 10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Sasol Petroleum Moçambique	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Sasol Petroleum Sengala	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	116,820,671.73	116,820,671.73	-	-	-	-	116,820,671.73	116,820,671.73	-
46	Statoil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	<b>153,888,784.49</b>	<b>150,911,054.77</b>	<b>-2,977,729.72</b>	<b>88,357,708.49</b>	<b>91,587,467.27</b>	<b>-</b>	<b>153,888,784.49</b>	<b>153,667,317.55</b>	<b>221,466.94</b>

### 8.3.5 Fundo de Capacitação Institucional (valores em meticais)

N.º	Nome da Empresa	Fundo de Capacitação			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Afrifocus Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Afriminas Minerais, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Biworld International, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Capitol Resources, Limitada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ENRC Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Eta Star Moçambique, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Highland African Mining Company, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Magmas de Moçambique, Limitada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Manica Lands Corporation, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Midwest África, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Minas Moatize, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Mozambique Gems, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Mozambique Minerals, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Omega Corporation Minerais Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Patel Mining Concesion, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Rio Tinto Benga, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Rio Tinto Changarra, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-

N.º	Nome da Empresa	Fundo de Capacitação			Ajustamentos			Informação Reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças	Empresa	Estado	Diferenças
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Rovuma Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Twigg Exploration e Mining Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Vale Moçambique, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	128,598,175.67	128,597,990.07	-185.59	-	-	-	128,598,175.67	128,597,990.07	-185.59
36	Buzi Hydrocarbon	12,197,880.00	12,197,880.00	-	-	-	-	12,197,880.00	12,197,880.00	-
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Eni East Africa	6,558,000.00	6,557,836.05	-163.95	-	-	-	6,558,000.00	6,557,836.05	-163.95
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	Sasol Petroleum M - 10	6,558,000.00	6,558,000.00	-	-	-	-	6,558,000.00	6,558,000.00	-
42	Sasol Petroleum Moçambique	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Sasol Petroleum Sengala	6,558,000.00	6,558,000.00	-	-	-	-	6,558,000.00	6,558,000.00	-
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Statoil	4,098,750.00	4,098,567.36	-182.64	-	-	-	4,098,750.00	4,098,567.36	-182.64
	<b>Total</b>	<b>164,568,805.67</b>	<b>164,568,273.48</b>	<b>-532.18</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>164,568,805.67</b>	<b>164,568,273.48</b>	<b>-532.18</b>

### 8.3.6 Contribuições Para o Fundo de Projectos Sociais (valores em meticals)

N.º	Nome da Empresa	Contribuições Sociais			Ajustamentos			Informação reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Afrifocus Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Afriminas Minerais, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Biworld International, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Capitol Resources, Limitada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ENRC Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Eta Star Moçambique, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Highland African Mining Company, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Magmas de Moçambique, Limiltada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Manica Lands Corporation, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Midwest África, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Minas Moatize, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Mozambique Gems, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Mozambique Minerals, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Omega Corporation Minerais Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Patel Mining Concesion, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Rio Tinto Benga, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Rio Tinto Changarra, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-

N.º	Nome da Empresa	Contribuições Sociais			Ajustamentos			Informação reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Rovuma Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Twig Exploration e Mining Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Vale Moçambique, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Buzi Hydrocarbon	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Eni East Africa	8.197.500,00	8.197.336,05	-163,95	-	-	-	8.197.500,00	8.197.336,05	163,95
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	3.279.000,00	3.279.000,00	-	-	-	-	3.279.000,00	3.279.000,00	-
41	Sasol Petroleum M - 10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Sasol Petroleum Moçambique	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Sasol Petroleum Sengala	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Statoil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	<b>11.476.500,00</b>	<b>11.476.336,05</b>	<b>-163,95</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.476.500,00</b>	<b>11.476.336,05</b>	<b>-163,95</b>

### 8.3.7 Licença Ambiental (valores em meticals)

N.º	Nome da Empresa	Licença Ambiental			Ajustamentos			Informação reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
	<b>Área Mineira</b>									
1	Acosterras Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Afrifocus Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Afriminas Minerais, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Biworld International, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Capitol Resources, Limitada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ENRC Moçambique, Lda	55.000,00	55.000,00	-	-	-	55.000,00	55.000,00	-	-
9	Essar Minas de Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Eta Star Moçambique, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Highland African Mining Company, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Magmas de Moçambique, Limitada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Manica Lands Corporation, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Midwest África, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Minas Moatize, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Mozambique Gems, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Mozambique Minerals, Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Omega Corporation Minerais Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Patel Mining Concesion, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Rio Tinto Benga, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Rio Tinto Changarra, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-

N.º	Nome da Empresa	Licença Ambiental			Ajustamentos			Informação reconciliada		
		Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença	Empresa	Estado	Diferença
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Rio Tinto Zambeze, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Rovuma Resources, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	205.440,00	205.440,00	-	-	-	205.440,00	205.440,00	-	-
31	Twig Exploration e Mining Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Vale Moçambique, S.A.	82.332.514,55	82.332.514,55	-	-	0,00	82.332.514,55	82.332.514,55	0,00	-
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Área de Hidrocarbonetos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	5.000,00	-	-
36	Buzi Hydrocarbon	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Eni East Africa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	316.800,00	316.800,00	-	-	-	316.800,00	316.800,00	-	-
41	Sasol Petroleum M - 10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Sasol Petroleum Moçambique	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Sasol Petroleum Sengala	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	Sasol Petroleum Temane, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Statoil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	<b>82.914.754,55</b>	<b>82.914.754,55</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>82.914.754,55</b>	<b>82.914.754,55</b>	<b>0,00</b>

### 8.3.8 Pagamentos Não Reconciliáveis (valores em meticais)

N.º	Nome da Empresa	Pagamentos Não Reconciliáveis	Notas
	<b><u>Área Mineira</u></b>		
1	Acosterras Moçambique, Lda		
2	África Great Wall Mining Development Company, Lda		
3	Afrifocus Resources, Lda		
4	Afriminas Minerais, Lda		
5	Biworld International, Limited		
6	Capitol Resources, Limitada		
7	Companhia Carvoeira de Samoa, Lda		
8	ENRC Moçambique, Lda		
9	Essar Minas de Moçambique, Lda		
10	Eta Star Moçambique, S.A.		
11	Global Mineral Resources (Mozambique), Lda		
12	Highland African Mining Company, Lda		
13	JSPL, Mozambique Minerais, Lda		
14	JSW Natural Resources Mozambique, Lda		
15	Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda		
16	Magmas de Moçambique, Limitada		
17	Manica Lands Corporation, Lda		
18	Midwest África, Lda		
19	Minerais Industriais de Moçambique, Lda		
20	Minas Moatize, Lda		
21	Mozambique Gems, Lda		
22	Mozambique Minerals, Limited		
23	Omega Corporation Minerais Lda		
24	Patel Mining Concesion, Lda		
25	Rio Tinto Benga, Lda		
26	Rio Tinto Changarra, Lda		
27	Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda		
28	Rio Tinto Zambeze, Lda		
29	Rovuma Resources, Lda		
30	Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda		
31	Twigg Exploration e Mining Lda		
32	Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique, Lda		
33	Vale Moçambique, S.A.	14,449,578.50	a)
34	Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda		
	<b><u>Área de Hidrocarbonetos</u></b>		
35	Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	3,279,000.00	c)
36	Buzi Hydrocarbon	72,148,820.70	b)
37	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos		
38	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos		
39	Eni East Africa		
40	PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited		
41	Sasol Petroleum M - 10		
42	Sasol Petroleum Moçambique		
43	Sasol Petroleum Sengala		
44	Sasol Petroleum Sofala, Lda		
45	Sasol Petroleum Temane, Lda		

N.º	Nome da Empresa	Pagamentos Não Reconciliáveis	Notas
46	Statoil	4,098,750.00	d)
	<b>Subtotal Área Mineira</b>	<b>14,449,578.50</b>	
	<b>Subtotal Área de Hidrocarbonetos</b>	<b>79,526,570.70</b>	
	<b>Total</b>	<b>93,976,149.20</b>	
a)	Pagamentos referentes a taxas de licenciamento e transmissão de título.		
b)	Pagamento referente a contribuições sociais na Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, no âmbito da concessão do bloco de Búzi.		
c)	Pagamento ao Ministério para a Coordenação de Acção Ambiental no âmbito da avaliação estratégica da costa de Moçambique		
d)	Bónus de assinatura		

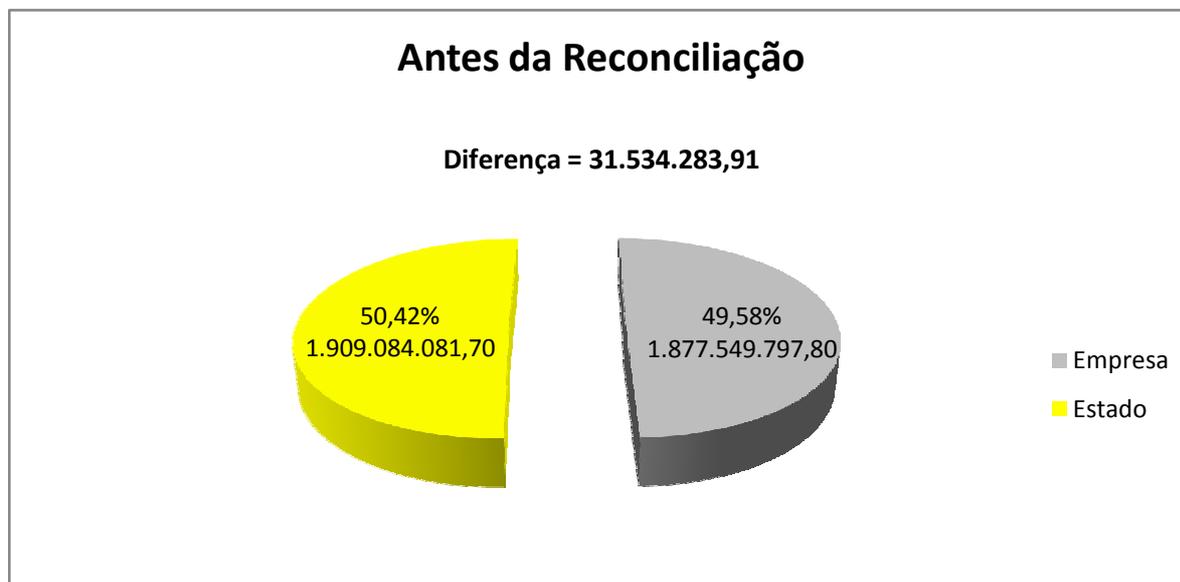
## 9 Síntese da Reconciliação

### 9.1 Generalidades

A informação declarada pelas empresas nos “reporting templates” e a reportada pelas instituições do Estado apresentaram uma diferença a favor do Estado, no montante de 31,534,283.91MT, ou seja, as Instituições do Estado declararam terem recebido a mais cerca de 1,65% [(1.909.084.081,70MT - 1.877.549.797,80MT) / 1.909.084.081,70MT] relativamente ao montante declarado pelas empresas, como detalhado abaixo:

Área	Empresa	Estado	Diferença	%
Mineira	582.748.983,10	572.111.301,23	-10.637.681,87	-1,86%
Hidrocarbonetos	1.294.800.814,70	1.336.972.780,47	42.171.965,78	3,15%
<b>Total</b>	<b>1.877.549.797,80</b>	<b>1.909.084.081,70</b>	<b>31.534.283,91</b>	<b>1,65%</b>

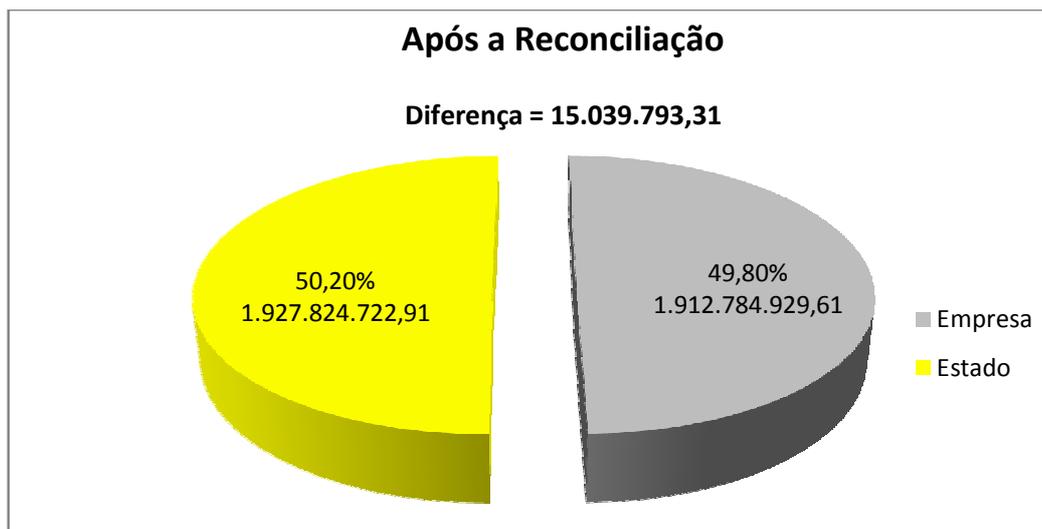
Em termos gráficos esta diferença pode ser representada conforme se segue:



Efectuada a reconciliação, a diferença prevalecte manteve-se no mesmo sentido tendo apenas sido reduzida para 15.039,793.31MT, tendo sido reconciliada uma diferença de 16,494,490.60MT. O Estado reportou ter recebido a mais cerca de 0,78% [(1.927.824.722,91MT - 1.912.784.929,61MT) / 1.927.824.722,91MT] do total declarado pelas empresas como detalha a tabela abaixo:

Área	Empresa	Estado	Diferença	%
Mineira	574.282.678,89	588.970.228,79	14.687.549,90	2,49%
Hidrocarbonetos	1.338.502.250,72	1.338.854.494,12	352.243,41	0,03%
<b>Total</b>	<b>1.912.784.929,61</b>	<b>1.927.824.722,91</b>	<b>15.039.793,31</b>	<b>0,78%</b>

Graficamente a diferença prevalecte após o exercício de reconciliação é a seguinte:



## 9.2 Detalhe das Reconciliações

A reconciliação foi efectuada tanto nos montantes declarados pelas empresas como nos reportados pelo Estado, como se detalha abaixo, indicando em termos globais o tipo de ajustamento realizado.

Descrição	Empresa	Estado
Pagamentos efectuados fora do período de reporte	1.096.077,44	24.928,00
Valores pagos e não reportados no "reporting template"	49.338.898,71	
Valores reportados erradamente no reporting template"	14.350,00	162.034,01
Valores recebidos e não reportados no "reporting template"		33.767.873,54
<b>Total</b>	<b>50.449.326,15</b>	<b>33.954.835,55</b>

► Os valores acima identificados resultam das seguintes situações:

- Montantes que não foram considerados aquando do preenchimento, nomeadamente, pagamentos efectuados em Janeiro de 2010 (Guia de Dezembro de 2009);
- Não transcrição dos montantes constante das guias de pagamentos/relatórios de recebimentos para o inquérito;
- Valores reportados erradamente no inquérito em virtude de erros de inscrição dos montantes que constam das guias de pagamento/relatórios de recebimentos nos inquéritos.
- Preenchimento com base no pressuposto de a informação se referir ao ano fiscal ao invés do ano civil, levando a que, por exemplo, pagamentos efectuados em Janeiro de 2011 fossem considerados como referentes a 2010.

Apesar de em termos líquidos a diferença prevalecte representar apenas 0,78% da receita reportada pelo Estado, em termos isolados, a discrepância entre os montantes declarados pelas empresas mas não reflectidos nos recebimentos pelas instituições do Estado, assim como os montantes reportados

como tendo sido recebidos pelas instituições do Estado, mas não reflectidos nos pagamentos efectuados pelas empresas, é substancial e comparativamente superior como se apresenta:

- Instituições do Estado - 16,774,575.13 MT correspondente a 0,87% do valor reportado pelo Estado.
- Empresas - 1,734,781.82 MT, correspondente a 0,09% do montante declarado pelas empresas.

Descrição	Montante Declarado Pelas Empresas	Diferença a favor da empresa	%
Empresa	1.912.784.929,61	1.734.781,82	0,09%
Descrição	Montante Declarado Pelo Estado	Diferença a favor do estado	%
Estado	1.927.824.722,91	16.774.575,13	0,87%

O detalhe das diferenças por cada uma das empresas é apresentado na tabela seguinte:

Nome	Empresa	Estado	Diferença	%
<b>Área Mineira</b>				
Acosterras Moçambique, Lda	3.198.520,03	2.577.293,93	-621.226,10	-24,10%
África Great Wall Mining Development Company, Lda	478.370,00	478.630,00	260,00	0,05%
Afrifocus Resources, Lda.	528.743,00	554.175,00	25.432,00	4,59%
Afriminas Minerais, Lda.	823.880,47	767.393,00	-56.487,47	-7,36%
Biworld International Limited	-	1.424.436,68	1.424.436,68	100,00%
Capital Resource, Lda.	343.372,26	3.793.426,94	3.450.054,68	90,95%
Companhia Carvoeira de Samoa, Lda	814.500,00	814.500,00	-	0,00%
ENRC Moçambique, Lda	5.296.589,76	5.656.038,88	359.449,12	6,36%
Essar Minas Moçambique	853.851,73	1.179.722,93	325.871,20	27,62%
Eta Star Moçambique, S.A.	1.461.095,81	1.634.971,81	173.876,00	10,63%
Global Mineral Resources (Mozambique),Lda	863.863,00	407.563,00	-456.300,00	111,96%
Highland African Mining Company, Lda	7.028.551,45	6.824.315,91	-204.235,54	-2,99%
JSPL, Mozambique Minerais, Lda.	4.197.104,75	4.882.867,70	685.762,95	14,04%
JSW Natural Resources Mozambique, Lda.	1.638.117,00	1.685.720,00	47.603,00	2,82%
Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda	135.518.644,00	135.518.644,00	-	0,00%
Magma de Moçambique, Lda.	-	1.834.700,00	1.834.700,00	100,00%
Manica Lands Corporation, Lda	682.875,00	687.899,99	5.024,99	0,73%
Midwest	584.147,06	585.647,00	1.499,94	0,26%
Minerais Industriais de Moçambique	558.312,06	481.729,00	-76.583,06	-15,90%
Minas Moatize	2.488.287,09	2.639.513,93	151.226,84	5,73%
Mozambique Gemes	158.399,04	158.399,04	-	0,00%
MOZAMBIQUE MINERALS	1.178.282,00	1.178.282,00	-	0,00%
Omegacorp Minerals, Lda.	1.295.942,10	2.739.063,41	1.443.121,31	52,69%
Patel Mining Concession, Lda.	462.667,17	653.361,33	190.694,16	29,19%
Rio Tinto Benga, Lda	80.745.887,12	82.198.090,48	1.452.203,36	1,77%
Rio Tinto Changara, LDA	2.704.838,90	2.704.838,90	-	0,00%
Rio Tinto Mining and Exploration (Moçambique), Lda	3.790.720,80	3.792.345,88	1.625,08	0,04%
Rio Tinto Zambeze, LDA	22.034.138,34	22.463.693,86	429.555,52	1,91%

Nome	Empresa	Estado	Diferença	%
Rovuma Resources, Lda.	9.902.370,31	10.421.703,19	519.332,88	4,98%
Tantalum - Mineração e Prospecção, Lda	837.887,80	837.887,80	-	0,00%
Twigg Exploration e Mining, Lda.	703.908,60	780.302,57	76.393,97	9,79%
VALE Projectos e Desenvolvimento, Lda	5.787.380,00	7.886.932,70	2.099.552,70	26,62%
Vale Moçambique, S.A.	265.972.005,21	266.732.611,49	760.606,28	0,29%
Zambezi Energy Corporation, Lda/Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	11.349.427,03	11.993.526,44	644.099,41	5,37%
<b>Subtotal</b>	<b>574.282.678,89</b>	<b>588.970.228,79</b>	<b>14.687.549,90</b>	<b>2,49%</b>
<b>Área de Hidrocarbonetos</b>				
Anadarko Moçambique Área 1, Lda.	779.664.035,67	779.657.850,07	-6.185,59	0,00%
Buzi Hydrocarbon	12.899.801,00	12.899.801,00	-	0,00%
Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos	101.417.036,72	101.417.037,02	0,30	0,00%
Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	16.624.544,89	17.296.674,63	672.129,74	3,89%
Eni East Africa	70.080.949,33	70.073.306,43	-7.642,90	-0,01%
PC Mozambique (Rovuma Basin) Limited	59.119.086,16	59.085.300,16	-33.786,00	-0,06%
Sasol Petroleum M - 10	6.558.000,00	6.558.000,00	-	0,00%
Sasol Petroleum Moçambique	271.206,07	271.206,07	-	0,00%
Sasol Petroleum Sengala	6.558.000,00	6.558.000,00	-	0,00%
Sasol Petroleum Sofala, Lda	267.602,23	267.602,23	-	0,00%
Sasol Petroleum Temane, Lda	182.564.883,24	182.564.946,26	63,02	0,00%
Statoil	102.477.105,41	102.204.770,25	-272.335,16	-0,27%
<b>Subtotal</b>	<b>1.338.502.250,72</b>	<b>1.338.854.494,12</b>	<b>352.243,41</b>	<b>0,03%</b>
<b>Total</b>	<b>1.912.784.929,61</b>	<b>1.927.824.722,91</b>	<b>15.039.793,31</b>	<b>0,78%</b>

## 10 Análise da Informação Utilizada

O exercício de reconciliação dos pagamentos pressupõe a recolha, compilação, sistematização e análise de informação disponibilizada tanto pelas empresas como pelas instituições do Estado.

De modo a observar as regras estabelecidas pela ITIE, foram tomadas as cautelas julgadas necessárias e adequadas para o exercício de reconciliação. Conforme decidido pelo Comité de Coordenação, ficou expressamente acordado que as empresas deveriam enviar juntamente com a informação fornecida uma cópia dos documentos que suportam cada um dos pagamentos efectuados ou, alternativamente, certificação de uma empresa de auditoria.

Apesar de as empresas seleccionadas serem auditadas por empresas de auditoria internacional, optaram por enviar os comprovativos de pagamento o que foi de extrema valia para o exercício de reconciliação porque permitia cruzamento de informação fidedigno com a fornecida pela DGI.

Em todo o caso, achamos prudente analisar com algum detalhe a questão da informação utilizada para o exercício de reconciliação.

### 10.1 Ficha de Recolha de Informação (“Reporting Templates”)

Antes, porém, importa recordar que as fichas para a recolha de informação foram preparadas de modo a que fosse possível obter a informação desagregada por cada um dos impostos e por cada um dos pagamentos efectuados ou recebidos com o descritivo detalhado das guias mensais utilizadas para a entrega do imposto ou taxa (e.g. data, número da guia, valor pago).

Este detalhe permitiu efectuar a reconciliação individualizada de modo seguro e eficaz na medida em que tornou possível o cruzamento e validação de cada uma das informações disponibilizadas pelas partes e, em caso, de desconformidade, proceder aos questionamentos pertinentes.

### 10.2 Informação Disponibilizada Pelas Instituições do Estado

As instituições do Estado seleccionadas para a recolha de informação, nomeadamente, a DGI e o INP, entregaram os elementos solicitados através de cartas formais assinadas pelos responsáveis.

Enquanto o INP enviou os “Reporting Templates” com o detalhe da informação, a DGI, entidade que recolhe o grosso da receita do Estado, foi mais longe. Para além de os preencher, a DGI enviou igualmente uma impressão dos relatórios de recebimentos (“print out”) extraídos directamente do sistema de cobrança de receitas para validar a informação fornecida.

Este procedimento deu-nos o conforto necessário à realização do trabalho, ainda por mais quando a informação disponibilizada nos “Reporting Templates” cruza com a fornecida pelas empresas.

Sem prejuízo dos aspectos que vão mencionados nas recomendações<sup>5</sup> consideramos que a informação disponibilizada pelas instituições do Estado no geral e, pela DGI em particular, é fiável e segura.

---

<sup>5</sup> Verificamos que a informação enviada pela DGI foi preparada por cada uma das áreas fiscais onde se encontram registados os contribuintes. Ao longo do trabalho de reconciliação foi necessário recorrer a informação de outras áreas fiscais onde as empresas seleccionadas tinham delegações e/ou receberam pagamentos das empresas.

## 10.3 Informação Disponibilizada Pelas Empresas

Tal como as instituições do Estado, as empresas forneceram informações nos “Reporting Templates” enviados com o detalhe que era requerido (por imposto e por pagamento).

As empresas enviaram igualmente um “dossier” com as guias e outros comprovativos de pagamento dos impostos, taxas e contribuições. Ao longo do trabalho e, à medida que se mostrou necessário reconciliar diferenças apuradas, nomeadamente, as que decorreram da comparação com a informação fornecida pela DGI, foram sendo solicitadas guias de pagamento às entidades relativamente às quais se verificavam estas diferenças.

Com relação às empresas era importante tomar em consideração que de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 32/90, de 7 de Dezembro, as empresas que operem no país em regime tributário e cambial especial são obrigadas a apresentar os balanços e contas de resultados certificados por auditor independente e profissionalmente idóneo.

Esta obrigação é igualmente extensiva às empresas estrangeiras, definidas como sendo aquelas que tenham domicílio ou sede fora do país.

Compulsando a norma citada, conclui-se que todas as empresas que operam na área da indústria extractiva, deveriam ter as suas contas certificadas na exacta medida em que gozam/gozaram de regime tributário especial, nomeadamente, isenção de direitos na importação de bens da classe K.

Porque as empresas forneceram comprovativos de pagamentos dos impostos, taxas e contribuições reflectidas no “Reporting Templates”, consideramos que os elementos disponibilizados são fiáveis e permitiram conduzir o exercício de reconciliação dos impostos e taxas seleccionados no relatório de âmbito do estudo (“Scoping Study”), com rigor e exactidão.

## 11 Conclusões e Recomendações

### 11.1 Conclusões

O trabalho realizado tinha como objectivo a elaboração do terceiro relatório de reconciliação de pagamentos efectuados pela indústria extractiva.

Do trabalho realizado, o qual teve como âmbito temporal, os pagamentos efectuados no ano de 2010, extraímos que, de um modo geral, houve algumas discrepâncias entre a informação fornecida pelas empresas com a disponibilizada pelas instituições do Estado.

Uma primeira situação de discrepância resulta do facto de a informação disponibilizada pela DGI para o "Scoping Study" ser, no geral, inferior a que é fornecida para o relatório de reconciliação, tendo igualmente sido constatadas situações individuais em que a informação inicialmente fornecida pela DGI era superior a que é reportada nos "Reporting Templates" preenchidos.

Seja como for, através do exercício de análise à informação disponível e, a que veio a ser disponibilizada, nomeadamente, auditoria aos comprovativos de pagamento recolhidos, foi possível reconciliar parte destas diferenças.

A diferença apurada se situa abaixo do nível de materialidade fixado pelo Comité de Coordenação da ITIE o que, em nossa opinião, não requer acompanhamento. Todavia, consideramos que esta diferença poderá ser reconciliável mediante a apresentação de comprovativos de pagamento por parte das empresas visto que é com relação a estas que se verificam as principais discrepâncias.

Em termos sucintos, e tomando como base a informação disponibilizada pelas instituições do governo e, ainda assim, apenas com relação às 44 empresas que responderam ao inquérito, constatamos o seguinte:

- ▶ A diferença líquida prevalecente após o exercício de reconciliação é de 15,039.793.31MT, o que representa menos de 0,78% do total dos recebimentos reportados pelas instituições do Estado. É de referir que esta diferença é a favor do Estado o que, por outras palavras quer dizer que o Estado reportou ter recebido mais do que aquilo que as empresas declararam ter pago.
- ▶ Muitas das diferenças reconciliadas provém, em nossa opinião, das seguintes situações:
  - Alguns pagamentos efectuados em Áreas Fiscais distintas das onde normalmente a empresa cumpre as suas obrigações fiscais não foram reportados. Este facto só foi possível verificar com a entrega dos comprovativos de pagamento por parte das empresas.
  - Pagamento de impostos específicos da actividade mineira com o número de identificação tributário da Direcção Nacional de Minas.

Não foi possível realizar o exercício de reconciliação com relação à totalidade das 46 empresas seleccionadas porque 2 empresas não responderam ao inquérito. Relativamente a estas, as instituições do Estado reportaram recebimentos de 3.259.136,68MT, representando cerca de 0,17% das receitas recebidas.

O facto de estas 2 empresas não terem respondido não resulta, por aquilo que nos foi dado a perceber, da recusa de colaboração, mas antes de circunstancialismos de variada índole, nomeadamente, não encarar este exercício como uma prioridade.

Por outro lado, não pode ser colocado de parte o facto de que o acesso aos arquivos de exercícios anteriores não ser uma tarefa fácil seja para empresas, seja para o Estado que movimentam/têm imensos registos. Veja-se que em 2012 está-se a reconciliar pagamentos de 2010.

Em termos de pagamentos/recebimentos, verifica-se que as receitas provenientes das empresas da área da indústria extractiva conheceram um ligeiro aumento, isto apesar de no ano de 2010, apenas algumas empresas estarem em fase de exploração/produção.

De igual modo e, à medida que as restantes empresas começarem a exploração comercial dos minerais e de hidrocarbonetos e forem caducando os incentivos fiscais concedidos, estamos em crer que haverá incremento significativo de receitas fiscais, nomeadamente, os que incidem sobre os lucros e sobre o produto explorado.

## 11.2 Recomendações

Em termos genéricos, o exercício de reconciliação foi realizado sem grandes sobressaltos, apesar de ter conhecido atrasos significativos imputáveis, na generalidade dos casos, às empresas que não responderam as fichas de recolha de informação (“Reporting Templates”), nos prazos estabelecidos.

Ainda assim, é possível apresentar algumas recomendações que permitam melhorar os próximos exercícios de reconciliação de modo a que num prazo máximo de um mês seja possível concluir todo o processo de reconciliação.

É preciso ter em consideração que parte destas recomendações foram já mencionadas em relatório (s) anterior (es). Contudo, estamos em crer que os factos cuja alteração se recomenda não iam a tempo de serem corrigidos já que o primeiro relatório foi divulgado em Fevereiro de 2011, o segundo relatório em Março de 2012.

Por outro lado, estamos igualmente cientes que o curto espaço temporal que decorreu entre a divulgação destes relatórios e a elaboração do terceiro relatório, não vai permitir conclusões e recomendações diversas no relatório a ser realizado com relação ao ano de 2011.

Com relação às recomendações que julgamos pertinentes levar à consideração, são estas:

- ▶ Actualização regular da base de dados das empresas da área mineira e de hidrocarbonetos. É fulcral que o MIREM e a DGI tenham contactos e endereços das empresas e/ou seus representantes para que a fase de submissão das fichas de recolha de informação (“Reporting Templates”), seja abreviada.
  - Parte desta situação pode estar associada ao facto de a grande maioria de empresas estar ainda na fase de prospecção e pesquisa e não ter suporte administrativo próprio. São representadas por consultores e advogados que nem sempre têm informação financeira necessária.
- ▶ A DGI deve assegurar que os pagamentos de impostos sejam sempre efectuados em nome da empresa, não permitindo que o sejam em nome de instituições do Estado (MIREM, MICOA ou outras). A par disso, deve ter em consideração, aquando da recolha de informação, que parte das empresas podem pagar impostos, nomeadamente, Imposto sobre a Superfície em Áreas Fiscais diferentes.
  - Dado que o sistema de controlo de cobrança de receitas da DGI é descentralizado e, por conseguinte, nem sempre é possível obter informação completa em tempo real, é preciso que se dote as diversas Áreas Fiscais de instrumentos que permitam identificar pagamentos de contribuintes de outras áreas.
- ▶ O processo de selecção não se deve cingir somente à informação centralmente fornecida pela DGI, sendo necessário que a mesma informação seja confirmada pelas diferentes áreas fiscais. Isto resulta do facto de a informação respeitante às receitas constantes da base de dados central apresentar alguma divergência da que é fornecida pelas áreas fiscais.
  - Para que este exercício possa ser realizado de modo tempestivo, é necessário que o exercício de reconciliação seja iniciado com maior antecedência já que a informação deverá

ser recolhida pelas diversas áreas fiscais que, é sabido, não estão ligadas em rede ou, se o estão, não sempre fornecem informações em tempo real.

- ▶ A reconciliação dos pagamentos deverá ser efectuada relativamente ao ano anterior de modo a evitar constrangimentos associados ao difícil acesso de arquivos de exercícios passados, que se verificam, em particular, nas empresas que têm imensos registos.

À medida que o número de empresas for crescendo e as receitas específicas da actividade extractiva forem aumentando, é de se considerar que o “inquérito” comece a dedicar atenção aos pagamentos que as empresas fazem como sujeitos passivos e, não como substitutos tributários.

O envio de comprovativos de pagamento e de recebimento, constituiu um método de validação de grande valia e que, em nossa opinião deve ser seguido em futuros trabalhos, uma vez que entendemos que não se pode impor ónus acrescido às empresas ao se exigir que forneçam a informação validada/certificada por auditores independentes.

## 12 Anexo I: Termos de Referência

**Annex A: TERMS OF REFERENCE FOR THE RECONCILER  
FOR THE SECOND MEITI INDEPENDENT RECONCILIATION REPORT  
COVERING JANUARY 2010 TO DECEMBER 2010**

**Terms of Reference  
for  
CONSULTING SERVICES: SELECTION OF FIRM TO CARRY OUT  
SCOPING STUDY AND PRODUCE DE MEITI THIRD  
RECONCILIATION REPORT**

### **1. BACKGROUND**

1.1 EITI is a global coalition of governments, companies, civil society, and investors committed to implement standardized and internationally recognized procedures for transparency in natural resource management. EITI programs help civil society groups, media and public at large to systematically review and assess what is being paid by the companies to, and received by government agencies. By making information on payments and revenues public, EITI improves trust among these groups and reduces risk of conflict and promote stability, which are essential in attaining sustainable economic development.

1.2 The Government of the Republic of Mozambique issued made a commitment to implement to increase transparency and accountability in the management of extractive industries. On May 15, 2009, Mozambique became an EITI Candidate Country. In May 2011, Mozambique completed an EITI validation exercise, which assessed its compliance with the EITI standard and principles. Successful validation leads to achieving EITI Compliant status.

1.3 Subsequently, the Board of the EITI concluded that Mozambique had made meaningful progress towards implementing the EITI standard and principles. The Board ruled that Mozambique would remain a Candidate country until February 2013, subject to a clearly defined and agreed work plan for achieving compliant status, including a schedule of its next Validation. Mozambique has been in the process of implementing a number of remedial

measures and recommendations proposed by the EITI Board following the validation exercise..

1.4 The implementation of the EITI in Mozambique is steered by a thirteen member Coordinating Committee. The Committee is headed by the Vice Minister of Mineral Resources, Abdul Razak Noormohamed and includes four representatives each selected by government, civil society, and the extractive companies. The work of the Committee is coordinated by a National Coordinator based in the Ministry of Mineral Resources. The Committee is supported by a Secretariat with staff and premises that are not part of the Ministry of Mineral Resources. The Secretariat is responsible for the day-to-day implementation of activities under the guidance of the Coordinating Committee.

1.5 The implementation of subsequent prerequisite EITI activities leading to full EITI Country Compliant Status is underway. These activities include among others, reconciliation of payments made by extractive companies to the Government and revenues received by the Government. The EITI Rules require that this task is undertaken by an independent Reconciler. To date, Mozambique has undertaken two reconciliation exercises (2008 and 2009).

1.6 The MEITI-Secretariat wishes to engage a qualified and experienced consultant (the “Consultant”) to prepare the third EITI Reconciliation Report of Mozambique according to **The EITI Rules (2011 Edition)**. The Consultant will carry out reconciliation of payments made by mining, oil, and gas companies against revenues received by the Government, as provided in the EITI Guidelines for Reconciler.

## **2. SCOPE OF SERVICES**

The assignment that the Consultant will undertake constitutes the following components which are crucial to undertaking successful reconciliation:

### **A. SCOPING STUDY**

- i. Survey all extractive (oil, gas and mining) companies operating in Mozambique including potential small scale mining and provide list with their names, sectorial focus, and nature of operation (upstream/downstream). Categorize/group on basis of the type of operation (exploration or production) and scale of operation (e.g., US\$100,000 – US\$1,000,000 turnover /year).

- ii. Identify the types of payments and income streams existing in the extractive sector in Mozambique.
- iii. Identify the existence of in-kind payments, infrastructure provisions and other barter arrangements, and social payments and donations in Mozambique's extractive sector. If they exist, recommend how to handle in the Reconciliation report in accordance with the New EITI Rules of 2011.
- iv. Provide a map outlining the payment flows within the extractive industry in Mozambique, including payments and transfers to/from local and district levels of government.
- v. Propose the materiality threshold that shall be used to determine the extractive companies that shall be covered in the Reconciliation Report. As well, the unilateral disclosure of data from the Government side related to those companies that fall below the threshold (not subject to the reconciliation).
- vi. Establish a list of all Government Agencies receiving payments from extractive industries.
- vii. Establish a list of the extractive companies and Government agencies to be included in the Reconciliation Report. For each company, identify;
  - Company's Tax Payer Identification Number
  - Type of company i.e. exploration, mining, quarrying, oil/gas, trading, etc
  - Type of license(s) held and the license number(s)
  - The company's main products
  - Company's location(s)
  - Companies reporting for the first time.
- viii. Re-design or modify reporting templates in accordance with the results of the scoping study if necessary.
- ix. Submit a draft scoping report and draft reporting templates to MEITI-MSG (Multi-Stakeholders Group) for scrutiny and approval.
- x. Prepare a final scoping report incorporating comments and suggestions made by MEITI-MSG.

## **B. TRAINING FOR REPORTING GOVERNMENT AGENCIES AND EXTRACTIVE COMPANIES**

- i. Organize a one-day training workshop for the extractive companies and government agencies reporting in Third Reconciliation Report. Extractive companies and government agencies to have a clear understanding of the information to be provided.
- ii. The extractive companies and government agencies to understand that only cash based payments and not accrual based payments will be used in the report.
- iii. The requirement for data extracted from audited financial statements to meet international auditing standards to be explained.
- iv. Provide guidelines for completing reporting templates and demonstrate how to properly fill in reporting templates, including providing clarifications on the use of cash based (not accrual based) payments.
- v. Discuss and agree the type of evidence required for each payment stream.
- vi. Explain the timeline and deadline for completing reporting templates.

## **C. RECONCILIATION EXERCISE**

- i. Review the existing reporting templates and update them in accordance with the agreed scope of coverage for the third EITI report.
- ii. Government and company reports must be based on accounts audited to international standards. Reporting government entities and companies are requested to have their reporting forms certified by their auditor before submitting them to the reconciler. In the cases where data has not been certified or audited to international standards, the reconciler must request supporting documentation (i.e. audited financial statements, receipts, banking records) to verify the veracity of company and government data.
- iii. Distribute the reporting template directly to each Government agency and to each of the extractive companies.

- iv. Collect the reporting template directly from each Government agency and from each of the extractive companies.
- v. Obtain any additional information from the extractive companies and government agencies necessary to carry out the reconciliation, including requesting any missing data.
- vi. Discuss with MEITI-MSG how to address any specific issues that may arise which are related to meeting validation.
- vii. Taking into account the recommendations contained in the previous Mozambique's EITI Reports as well the main lessons learnt. Analyze and reconcile all material payments made by the extractive companies to the Government and material receipts by the Government from extractive companies for the period of January 1, 2010 to December 31, 2010.
- viii. The social payments and payment in kinds shall be disclosed at the report, when existing and not subject to the reconciliation as agreed by the MSG.
- ix. Propose a mechanism for following up unresolved discrepancies between the companies and the government.
- x. Produce a report that reflects above.. The reconciler shall work with both parties to explain and resolve any discrepancies between the payments and receipts. The report shall highlight the reconciled discrepancies and the unresolved discrepancies and recommend action to be taken on the unresolved discrepancies.
- xi. The Reconciliation report must:
  - Include an overview of EITI and the extractive sector in Mozambique.
  - Include the definition of 'material payments and revenues' agreed by MEITI-MSG.
  - List and describe the revenue and benefit streams that are included in the report.
  - Include a list of all licensed or registered companies involved in the extractive sector exploration and production, noting which companies participated in the EITI reporting process and those that did not (with an indication of the relative size whether by production or revenue/payments and reasons for non-participation).
  - State if any companies or government entities failed to participate in the reporting process, and assess whether this is likely to have had a material impact on the stated figures;
  - Describe the steps taken by the government and the MSG to ensure that company and government disclosures to the reconciler are based on audited accounts to international standards.
  - Describe the methodology adopted by the reconciler to identify discrepancies, and any further work to be undertaken by the reconciler, the MSG or the government to explain and, if necessary, address any discrepancies that have been identified.

- Include the reconciler's comments on the quality of the data.
- Explain the procedure and methodology in order to facilitate and prepare future reconciliation exercises; and
- Set out recommendations for how to strengthen the exercise in future

xii. A draft report to be submitted to the MSG for approval with a power point presentation on the main findings and recommendations.

xiii. The report shall be published and disseminated to the public in an accessible, comprehensive and comprehensible manner.

xiv. Produce a summary of the Reconciliation report in a clear and comprehensible manner for wider dissemination to the public.

xv. The reconciler shall prepare short and long versions of the reconciliation report in Portuguese and English

xvi. The reconciler shall present the report at a national workshop to be held after its approval by the MEITI - MSG.

### **3. WORK PLAN**

At the commencement of the assignment, the Consultant shall, within one (1) week after signing the contract, prepare an inception report detailing work plan for the implementation of the entire assignment including a Completed Desk Review of the Detailed Field-Work Plan for scoping component and submit the plan to the MEITI Secretariat for approval before proceeding to implement it.

The Inception Report will outline detailed research methodology (including a detailed presentation of the assignment and participatory research technologies to be employed), including a detailed report outline, key questions to be investigated, a proposed evaluation strategy, participatory analysis and instruments to be used. The Inception Report should also include an initial literature review and preliminary stakeholder analysis.

.

## **4. DELIVERABLES**

### **4.1 Scoping Report**

At the end of the second (2<sup>th</sup>) week after contract signing, the Consultant shall submit to the Client through MEITI Coordinator a draft Scoping Report and reporting templates in three (3) Portuguese hard copies and one electronic (MS Words) copy. The Client will review the draft Report and reporting templates and submit comments in two days for consultant to compile and submit final report (billing Portuguese and English) and reporting templates (Portuguese) at the end of fifth (5<sup>th</sup>) week after contract signing.

### **4.2 Stakeholder's Training**

On the fifth (5<sup>th</sup>) week after commencement of the assignment, the Consultant shall provide a specialized training on the assignment to at least thirty (50) nominated representatives of the Government entities and Extractive Companies covering the trainer's assessment of the scope of training and recommendations. The developed training materials and guidelines for completion of the reporting templates shall be presented during the training session. The Client shall coordinate the training, nominate the candidates and bear the cost of the workshop.

### **4.3 Draft Final Reconciliation Report**

The draft Reconciliation Report shall be prepared on the eleventh (11<sup>th</sup>) week after commencement of the assignment and submitted to the client in four (4) hard copies (billing Portuguese and English) and one electronic (MS Words) copy. It will address all key tasks towards the end of assignment representing key aspects as given in the Terms of Reference with recommendations for future course of action that ensure successful implementation of the Action Plans resulting from the assignment. This draft report will be the basis of seeking guidance from the Client and other stakeholders. The comments from Client shall be incorporated into the Final Draft Report within four (4) days upon receipt of such comments.

### **4.4 Reconciliation meeting with MSG**

The reconciliation workshop shall be conducted in Maputo, on the thirteenth (12<sup>th</sup>) week after commencement of the assignment, in which the draft final Reconciliation Report will be discussed and validated by stakeholders. It is anticipated that the workshop resolutions and key contributions of the stakeholders will be reflected in the Final Reconciliation Report. The Client

shall coordinate the workshop, nominate the candidates and bear the cost of the session.

The Consultant shall prepare essential inputs and organize a schedule of the workshop and training programs and thereafter submit relevant reports in four (4) hard copies (billing) one electronic (MS Words) copy. The Client shall closely coordinate with the Consultant and hold the responsibility of paying the costs and overall management of the workshop.

#### 4.0 Final Reconciliation Report

The Final Reconciliation Report will be prepared and submitted to the Client in four (4) hard copies (billing) and one electronic (MS Words) copy; on the fourteenth week (14<sup>th</sup>) week and specifically one (1) day before the end of the contract by indicating the achievement made during the execution of the assignment and recommendations to MEITI MSG Secretariat.

##### Summary of deliverable schedule

No.	Time from the Start of Assignment	Deliverable
1.	End of 1 <sup>st</sup> week	Inception report
2.	End of 2 <sup>th</sup> week	Draft scoping report and reporting template
3.	End of 2 <sup>th</sup> week	Presentation of draft scoping report, Stakeholder training, training material and a guide for completing reporting template
4.	End of 5 <sup>th</sup> week	Final scoping report and issuing of reporting templates
5.	End of 5 <sup>th</sup> week	Report on stakeholder training
6.	End of 11 <sup>th</sup> week	Draft Final Reconciliation report
7.	End of 12 <sup>th</sup> week	Reconciliation meeting with MSG
8.	End of 13 <sup>th</sup> week	Report of Reconciliation meeting with MSG
9.	End of 14 <sup>th</sup> week	Final Reconciliation report

#### 5. STAFF REQUIREMENTS AND QUALIFICATIONS

5.1 The Reconciler shall be a local or foreign accounting or audit firm with an international reputation. However, a joint venture between a local and foreign firm is encouraged to promote capacity building in Mozambique. In addition, the

Reconciler should be reliable and impartial to all the parties (extractive Companies and Government) involved in the EITI initiative.

5.2 The selecting process of the Reconciler, all interviews or meetings to be held by the reconciler shall be conducted in Portuguese (official language in Mozambique). The inception Report, draft and final Reports must be submitted to the MEITI-MSG for comments in Portuguese and after its approval the English version can be delivered.

5.3 Other preferred qualifications are as follows:

a) **Team Leader:**

- i). Possess Master degree (CPA, ACCA or equivalent) in taxation;
- ii). At least 5 years of experience in the area of taxation in public or corporate accounting;
- iii). Experience in similar EITI reconciliation assignments; and
- iv). Experience in the extractive sector in Africa is required.

b) **One Taxation expert:**

- i). Possess graduate degree in accounting or economics;
- ii). At least 3 years of experience in the area of taxation in Africa;
- iii). Experience in similar EITI reconciliation assignments or equivalent experience in the extractive sector in Africa.

### **Administrative Arrangements**

1. The Reconciler shall report to the MEITI-Secretariat and liaise on a day-to-day basis with the Head of the Secretariat on contractual and on all technical matters pertaining to the implementation of the Project. The Head of the Secretariat will be the Reconciler's contact person in the course of implementation of the Project.

### **6.Support to be provided by the MEITI**

2. The MEITI Secretariat will provide the Reconciler with the following support:-

- i) Liaison with the members of the MEITI-MSG;
- ii) Liaison with reporting entities (extractive companies and all the relevant Ministries and Government agencies) to facilitate Reconciler's work;

- iii) Provide any of the reference materials mentioned in this assignment.

**DURATION OF THE PROJECT**

The work will be allocated to a total of 14 weeks. The Project shall be completed for a period not exceeding 100 days from the Effective Date of Contract.

**Acerca da Ernst & Young**

A Ernst & Young é um líder global em auditoria, fiscalidade, serviços de consultoria e apoio a transações.

Globalmente, os nossos 152.000 colaboradores estão unidos pela partilha dos nossos valores e um compromisso firme com a qualidade. Fazemos a diferença pelo apoio aos nossos colaboradores, aos nossos clientes e às comunidades globais para atingirem o seu potencial.

Para mais informação, visite [www.ey.com](http://www.ey.com), [www.ey.com/ifs](http://www.ey.com/ifs) ou [www.ey.com/mz](http://www.ey.com/mz)

A Ernst & Young comporta a Organização Internacional de membros da Ernst & Young Global Limited, sendo cada um delas uma entidade legal separada. A Ernst & Young Global Limited, uma entidade limitada no Reino Unido, não presta serviços a clientes.

© 2012 Ernst & Young, Lda

Todos os direitos reservados.





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS

**INSPECÇÃO GERAL**

Offcio Nº 48 IGREME/2012

Data:

27/12/2012

**ASSUNTO: Recusa de Fornecimento de Informação do âmbito da ITIE Moçambique**

*Exmo. Senhor*

**Biworld International, Lda.**

MAPUTO

Por carta de 29 de Novembro de 2012, com a refª 36/IGREM/2012, solicitamos a V.Exª, o fornecimento de informações sobre pagamentos de imposto, conforme o modelo de recolha das mesmas, tendo sido para o efeito, dado prazo adicional até 03 de Dezembro de 2012 e advertido da necessidade de seu cumprimento sob pena de incorrer em violações previstas no artigo 96 do Regulamento da Lei de Minas.

Todavia, passados o prazo estipulado V.Exª, não se dignaram fornecer tal informação nem apresentaram justificação pelo facto, conduta esta, que se subssume no disposto nas alíneas c) e h) ambas do artigo 96 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto nº 62/2006, de 26 de Dezembro, cuja pena é multa que varia entre 10.000,00 - 200.000,00 meticais, consoante a gravidade da infracção, se pena mais grave não couber.

---

PRAÇA 25 DE JUNHO, nº 380 11º Andar  
TEL: (258) 21325933/21313851

CP 2904

MAPUTO  
FAX: (258) 21323851



Deste modo, vimos por este meio comunicar a V.Ex<sup>a</sup> que foi aplicada, a **Empresa Biworld International, Lda.**, uma multa de 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Meticais), por não ter fornecido a informação solicitada através do ofício acima referido, infringindo assim as alíneas c) e h) do artigo 96 (Violação relativas à informação) ambas do Regulamento da Lei de Minas.

É lhes concedido o prazo de 15 (quinze) dias para o efeito, findo o qual e sem o pagamento da multa aplicada, a Inspeção Geral reserva-se ao direito de agravar a pena em conformidade com o previsto no diploma legal acima referido.

Melhores cumprimentos,

**O Inspector Geral dos Recursos Minerais**



**Eng.º Afonso S. S. Mabica**

**Especialista**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS

## INSPECÇÃO GERAL

Ofício Nº 44/IGREME/2012  
27/12/2012

Data:

**ASSUNTO: Recusa de Fornecimento de Informação do âmbito da ITIE Moçambique**

*Exmo. Senhor*  
Magmas de Moçambique, Lda.

MAPUTO

Por carta de 29 de Novembro de 2012, com a refª 34/IGREM/2012, solicitamos a V.Exª, o fornecimento de informações sobre pagamentos de imposto, conforme o modelo de recolha das mesmas, tendo sido para o efeito, dado prazo adicional até 03 de Dezembro de 2012 e advertido da necessidade de seu cumprimento sob pena de incorrer em violações previstas no artigo 96 do Regulamento da Lei de Minas.

Todavia, passados o prazo estipulado V.Exªs, não se dignaram fornecer tal informação nem apresentaram justificação pelo facto, conduta esta, que se subssume no disposto nas alíneas c) e h) ambas do artigo 96 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto nº 62/2006, de 26 de Dezembro, cuja pena é multa que varia entre 10.000,00 - 200.000,00 meticais, consoante a gravidade da infracção, se pena mais grave não couber.

---

PRAÇA 25 DE JUNHO, nº 380 11º Andar  
TEL: (258) 21325933/21313851

CP 2904

MAPUTO  
FAX: (258) 21323851

1

Deste modo, vimos por este meio comunicar a V.Ex<sup>a</sup> que foi aplicada, a **Empresa Magmas de Moçambique, Lda.**, uma multa de 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Meticais), por não ter fornecido a informação solicitada através do ofício acima referido, infringindo assim as alíneas c) e h) do artigo 96 (Violação relativas à informação) ambas do Regulamento da Lei de Minas.

É lhes concedido o prazo de 15 (quinze) dias para o efeito, findo o qual e sem o pagamento da multa aplicada, a Inspeção Geral reserva-se ao direito de agravar a pena em conformidade com o previsto no diploma legal acima referido.

Melhores cumprimentos,

**O Inspector Geral dos Recursos Minerais**



**Eng.º Afonso S. S. Mabica**  
Especialista